



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 7/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 18/2021

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓ-
GICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 FONTE 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 FONTE 494

JCE - OK

WCS - OK

LC - 0



Memorando 078/2021

Assunto: **Solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Janeiro de 2021 às 13:20

De:
SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 078/2021



Memorando 078/2021

Assunto: **Solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Janeiro de 2021 às 13:20

De:
SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 078/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, considerando a necessidade de assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, solicita a Vossa Excelência a autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 08 de janeiro de 2021

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



04
r/2

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	12	Meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL					36.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a necessidade da assistência técnica, para que seja identificado o problema ou defeito dos equipamentos, a fim de manter a qualidade e continuidade no atendimento dos pacientes;

2.2 - Considerando as salas de odontologia das Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Unidade Central com 03 cadeiras odontológicas, Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida com 02 cadeiras odontológicas e Unidade do Bairro Frei Vito com 02 cadeiras odontológicas que precisam de manutenção constantes devido ao uso diário dos equipamentos.



03
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2.3 - Considerando a necessidade de manutenção para os materiais de uso médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem.

2.4 – Considerando o contrato n.º 60/2016, Pregão Presencial n.º 19/2016, tem vigência até 21/03/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) EQUIPOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- c) CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA;

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	ODONTO TEC LTDA	EQUIPOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA	CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Meses	Assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde.	3.000,00	6.420,00	6.000,00	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL (R\$)								36.000,00

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de referência.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.1.2 – Em caso de urgência, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 horas a partir da solicitação.

4.2 – A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 – A contratada deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

8.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini- CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Senhora Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre - CPF 095.479.458-31, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

10
ml

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviços(s), constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, e do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de serviço, sob pena de não habilitação.

13.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.3 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

14.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 25 de janeiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde





Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/01/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALAR, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. – VALOR R\$ 36.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3856/2020 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 FONTE 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 FONTE 494

Atenciosamente,


RÓDRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Governo Municipal de
CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/01/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALAR, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal

17
ml

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO
ODONTO TEC LTDA**

01.66.742/0001-06

R. SERGIPE , 991 - CENTRO

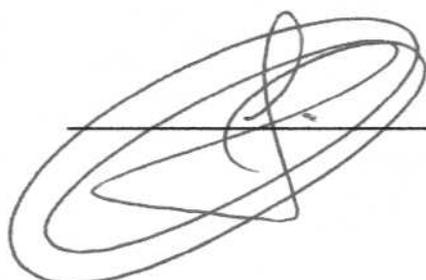
JOARES B. PAES

46)3523-10-91 – 99975-07-19

Fco. Beltrão Pr . 05-01-2021

PEDIDO DE ORÇAMENTO

LOTE 01					
IT E M	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	3.000,00	36.000,00
TOTAL (R\$)				36.000,00	



01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro
Francisco Beltrão - PR

18
ml

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: Equipotec Assistência Técnica
 CNPJ / CPF: 29.367.159/0001-20
 Porte da Empresa: micro
 Endereço: Rua Antônio Vicente Duarte 3888, Centro
 Nome do Responsável: Franklin Rodrigo Grigolon
 Telefones para contato: 46-999338232 / 461999011503
 Local e data: Chopinzinho 06 de junho de 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	Cadeira	Assistência técnica para os seguintes	700,00	700,00
02	01	Altalocção	equipamentos: Cadeira odontológica	100,00	100,00
03	01	Baixalocção	completa (cadeira, equipo,	100,00	100,00
04	01	Seringa	cuspeira, pedal e refletor), caneta	80,00	80,00
05	01	Algamador	de alta rotação, caneta de baixa	150,00	150,00
06	01	Raio-x	rotação, seringa, amalgamador, Raio	300,00	300,00
07	01	Bomba a vácuo	X odontológico, bomba vácuo,	200,00	200,00
08	01	Compressor	compressor de ar, autoclave, foto	200,00	350,00
09	01	Autoclave	polimerizador, sugador, refletor,	350,00	120,00
10	01	Foto pol.	seladora e jato de bicarbonato,	120,00	150,00
11	01	Sugador	bisturi elétrico, eletrocardiograma,	150,00	200,00
12	01	Refletor	serra de gesso, desfibrilador,	200,00	150,00
13	01	Seladora	seladora manual, foco de luz, mesa	150,00	200,00
14	01	Foto Bic.	ginecológica, detector fetal portátil e	200,00	450,00
15	01	Bisturi elet.	de mesa, otoscópio,	450,00	600,00
16	01	Eletrocard.	esfigmomanômetro e aparelhos de	600,00	200,00
17	01	Serra de gesso	laboratório.	200,00	450,00
18	01	Desfibrilador	A assistência técnica será prestada	450,00	150,00
19	01	Seladora	nas seguintes Unidades Básicas de	150,00	300,00
20	01	Foco de luz	Saúde: Mato Branco, Santa Inês,	300,00	500,00
21	01	Mesa ginec.	Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados,	500,00	250,00
22	01	Detector fetal	São Francisco, São Luiz, Central,	250,00	
			Bairro Nossa Senhora Aparecida e		
			Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01		

Franklin Rodrigo Grigolon
29.367.159/0001-20

23	01	Otológico	vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	100.00	100.00
24	01	Exp. pm.		70.00	70.00
25	01	Ap. de lab.		250.00	250.00
26	01	Visita		100.00	100.00
TOTAL (R\$)				6.420.00	


CARIMBO E ASSINATURA
Franklin Rodrigo Grigolon
29.367.159/0001-20

20 ml

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.182.820/0001-90

Porte da Empresa: EPP

Endereço: RUA VALDEMAR BONN, 957 – CASCAVEL-PR.

Nome do Responsável: ROSANE PERUZZO MOREIRA

Telefones para contato: (45) 3037-6173 - 3226-6173

Cascavel-Pr, 07 de Janeiro de 2021.

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Meses	<p>Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório.</p> <p>A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver</p>	6.000,00	72.000,00

22
m

			urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.		
				TOTAL (R\$)	72.000,00

Atenciosamente,

Resane P. Moura
07.182.820/0001-90
CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA.
RUA VALDEMAR BONN, 957
RECANTO TROPICAL - CEP 85807-096
CASCAVEL - PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 60/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ODONTO TEC LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 991, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com CNPJ nº 01.660.742/0001-06, Inscrição Estadual: 90230867-91, CEP: 85601-040, telefone (46) 3523-1091 neste ato representada legalmente pelo Senhor Joares Batista Paes, portador do CPF nº 553.561.179-49 e do RG nº 4.077.082-8, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 31/2016, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 19/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	A assistência técnica nos seguintes equipamentos: Cadeira Odontológica completa, (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor); caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio x odontológico, bomba Vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimelizador, sugador, refletor, seladora e Jato de bicarbonato. Bisturi elétrico, Eletrocardiograma, Serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, Otoscópio, Esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vitto. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.000,00	24.000,00
Total – RS					24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A duração do contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$......, sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

perfazendo o valor contratual em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestada pela Secretaria de Saúde, será encaminhada para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (456)**, **07.02.103010022.2.038.3.3.90.39 (457)**, **07.02.103010022.2.041.3.3.90.39 (458)**.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar os serviços da licitação, mensalmente, conforme o cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados especificadamente nos equipamentos indicadas na cláusula primeira, com acompanhamento de responsável técnico e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, sem nenhum ônus ao Município.

Os serviços deverão ser executados conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pela Secretária Municipal de Saúde, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, na pessoa do SR. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, CPF nº 046.489.349-62.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo 1, deste edital, em todos os equipamentos descritos e em todas as Unidades Básicas de Saúde localizadas na Sede e no Interior do Município de Chopinzinho-PR. A Secretaria de Saúde deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido refeito os serviços, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de serviços não refeitos, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

A Contratada deverá obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. A repactuação de preços poderá acontecer somente se houver a prorrogação do contrato após os primeiros 12 (doze) meses, de forma não automática, de comum acordo entre as partes, quando poderá ser usado como índice máximo de reajuste o verificado pelo IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO/PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 19/2016.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

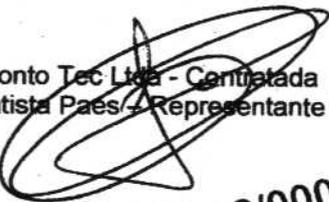
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de março de 2016.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Odonto Tec Ltda - Contratada
Joares Batista Paes - Representante Legal

Testemunhas:

01.660.742/0001-06
ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro PR
Francisco Beltrao



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **78/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

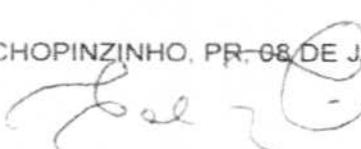
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2233 de 11 /01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

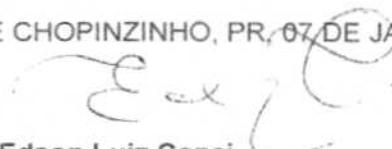
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2122 de 08/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/01/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais e contratação de serviços para Contratação Serviços Técnicos Para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

CONSIDERANDO que nos autos apresenta-se no mínimo 03 (três) empresas enquadradas nos critérios do referido Decreto.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por isso, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2021

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-
LÓGICOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2021

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 05/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ___ DE _____ DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

- 2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.6.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.9.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.10 - Qualificação técnica dos proponentes:

4.4.10.1 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviços(s), constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, e do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de serviço, sob pena de não habilitação (Modelo em Anexo).

4.4.10.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação. (modelo em anexo).

4.4.10.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.10.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

4.5 – Consultas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

4.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

4.5.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.13, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.7 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
- c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
- d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
- d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.
- d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
- f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecúvel por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1 – Em caso de urgência, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 horas a partir da solicitação.

8.2 – A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

8.4 – A contratada deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

8.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.10 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8666/93. Em caso de prorrogação o índice de reajuste aplicado será o IPCA.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

10.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, exceto em caso de prorrogação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Compete à Contratada:

14.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2 A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

15.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Francieli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

15.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini- CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

15.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

15.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

15.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17 - DA RESCISÃO

17.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

17.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

17.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

17.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

17.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

17.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

17.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

17.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

17.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

17.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

17.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

17.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

17.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

17.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

17.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 - DA SUCESSÃO E FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24 - DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Anexo 9 – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Relação Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Neide Marinez Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	12	Meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL					36.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a necessidade da assistência técnica, para que seja identificado o problema ou defeito dos equipamentos, a fim de manter a qualidade e continuidade no atendimento dos pacientes;

2.2 - Considerando as salas de odontologia das Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Unidade Central com 03 cadeiras odontológicas, Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida com 02 cadeiras odontológicas e Unidade do Bairro Frei Vito com 02 cadeiras odontológicas que precisam de manutenção constantes devido ao uso diário dos equipamentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - Considerando a necessidade de manutenção para os materiais de uso médico/ hospitalar, laboratoriais e de enfermagem.

2.4 - Considerando o contrato n.º 60/2016, Pregão Presencial n.º 19/2016, tem vigência até 21/03/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- ODONTO TEC LTDA;
- EQUIPOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA;

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	ODONTO TEC LTDA	EQUIPOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA	CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde.	3.000,00	6.420,00	6.000,00	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							36.000,00	

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de referência.

4.1.2 - Em caso de urgência, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 horas a partir da solicitação.

4.2 - A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 – A contratada deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

5.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

8.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini- CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviços(s), constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, e do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de serviço, sob pena de não habilitação.

13.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

13.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.3 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 25 de janeiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2021

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	12	Meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.		
VALOR TOTAL					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de Execução dos Serviços: Conforme Constar na Ordem de Serviço.

Local, __ de _____ de 2021.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2021, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 7/2021, realizado através do Pregão Presencial nº ___/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de referência.

2.1.2 – Em caso de urgência, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 horas a partir da solicitação.

2.2 – A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

2.4 – A contratada deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.5 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.8 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.9 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8666/93. Em caso de prorrogação o índice de reajuste aplicado será o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

4.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, exceto em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303),

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

CÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Compete à Contratada:

8.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 - A Contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini- CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9.6 – O Responsável Técnico pela empresa, será: _____, CPF nº _____, Conselho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2021

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Responsável Técnico pela Empresa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

CPF:

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2021.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de PREGÃO nº __/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

RG:

CPF:

Conselho nº

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

SERVIÇO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)
nal habilitado)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ___ de ___ de 2021, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS. Gênero: Serviços. Valor máximo: R\$ 36.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

73
nc

Memorando 4- 078/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 26/01/2021 às 08:26:35

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica

Faço esses autos concluídos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

74
no



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01D3-F70F-7B8C-CBFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 26/01/2021 08:27:11 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01D3-F70F-7B8C-CBFE>

Memorando 5- 078/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/02/2021 às 18:40:02

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica

Segue anexo despacho referente ao memorando 078/2021.(Processo 7/2021). Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho n.º 09-2021 - PP n.º 7-2021 - contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos odontológicos.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 7/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 078/2021

DESPACHO N.º 09/2021/PGM/MS

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 07/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 078/2021**), Pregão Presencial, instaurado pela **Secretaria de Saúde**, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos odontológicos, ao preço máximo de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

2 Antes da emissão do Parecer Jurídico, necessário que a **Secretaria de Saúde**:

a) justifique a aglutinação dos serviços técnicos em um único lote, tendo em vista ser medida excepcional, em razão do art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93¹, que impõe o fracionamento como regra;

b) melhore as cláusulas de execução do objeto e obrigações das partes, incluindo as condições e prazos para o fornecimento de materiais/peças e execução dos serviços, bem como listagem com descrição e quantidade dos aparelhos. A título de contribuição, segue em anexo Edital semelhante.

3 No mais, registre-se que a Comissão Permanente de Licitações opinou pela adoção da modalidade Pregão Presencial, com base no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016 (fls. 29/30).

4 O Decreto Municipal n.º 227/2016, justamente em seu art. 7º, prevê a opção pelo pregão presencial desde que "(...) envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional (...)". **Ocorre que não consta nos autos, no mínimo, três orçamentos, apresentados por empresas sediadas local ou regionalmente, conforme se depreende dos orçamentos de fls. 17/21.**

4.1 Portanto, o critério estabelecido no próprio Decreto Municipal não foi satisfeito na espécie para se adotar o Pregão Presencial.

5 Portanto, **recomenda-se** que a **Comissão Permanente de Licitações** reavalie a modalidade do Pregão Presencial para Eletrônico, salvo comprovação nos autos que existem

¹ § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

outras empresas localizadas no Sudoeste do Paraná que forneçam os serviços que se pretenda contratar, de forma a cumprir a exigência prevista no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016.

6 E, nesse caso, obtenham orçamentos também dessas empresas, para que se possa obter um preço fidedigno com o praticado no mercado regional.

7 Após, à Divisão de Licitações e Contratos para que adéque as minutas do Edital e Anexos ante o posicionamento da Comissão de Licitações e o Termo de Referência a ser reformulado.

8 Por fim, retornem os autos para análise.

Chopinzinho (PR), 08 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5719-8ED5-A250-6AB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 08/02/2021 18:40:18 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5719-8ED5-A250-6AB7>



79
rc

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 7/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO N.º 08190.224731/14-30

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, **no dia 14 de dezembro de 2015, às 14h30 (Quatorze horas e trinta minutos)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, por meio do endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, para a prestação dos serviços especificados nos Anexos deste Edital, cuja documentação e proposta, após o encerramento da etapa de lances, deverão ser entregues no endereço **Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, Sala 607, CEP 70091-900, Brasília/DF**. A licitação será regida pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, e IN/MARE n.º 2/2008.

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do MPDFT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

80
TC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constante do Tópico 10 deste Termo de Referência, com substituição de peças mediante ressarcimento.
- 1.2** Incluem-se no preço mensal do contrato o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, conforme definições constantes do Edital e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.
- 2.2.** Incluem-se no preço mensal do contrato os serviços de manutenção preventiva descritos no **subitem 2.4**, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, conforme descrição constante do item 8 deste Termo de Referência.
- 2.3.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.
- 2.4.** Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- 2.5.** Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.
- 2.5.1.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.
- 2.6.** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva. A substituição de peças fica condicionada à apresentação de proposta de preço, que será analisada por este MPDFT.

81
no

- 2.7. As peças eventualmente substituídas no decorrer do contrato, conforme tópico 2.6, serão listadas para efeito de apostilamento ao contrato que será firmado.

3. DO ATENDIMENTO

- 3.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax emitida por servidor do Departamento de Atendimento à Saúde (DAS), devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.
 - 3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado no item 3.1. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do MPDFT, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, de forma a não gerar pagamento de horas extras e adicional noturno, sendo compensadas as horas excedentes dentro do mês ou, na impossibilidade, no mês subsequente, obedecidas às condições da convenção coletiva de trabalho da categoria.
- 3.2. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.
 - 3.2.1. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.
 - 3.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.3. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.
 - 3.3.1. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.
- 3.4. Dentro dos prazos estipulados nos itens 3.3 e 3.3.1, fica assegurado ao MPDFT que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.
- 3.5. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

82 no

- 3.5.1. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 3.5.2. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 3.5.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 3.5.3. Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

- 4.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar ao Departamento de Atendimento à Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

- 5.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 5.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- 5.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 5.6. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.
- 5.7. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

- 8370
- 5.8. Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.
 - 5.9. Realizar pesquisa de preços das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA para comprovar se a proposta da empresa é a mais vantajosa para a Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- 6.2. Fornecer Departamento de Atendimento à Saúde (DAS) os nomes dos empregados autorizados a tratar com o MPDFT.
- 6.3. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- 6.4. Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- 6.5. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 6.6. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- 6.7. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- 6.8. Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.
- 6.9. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do MPDFT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do DAS/MPDFT.
- 6.10. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao MPDFT que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- 6.11. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o MPDFT.
- 6.12. Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- 6.13. Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do MPDFT, no local determinado pelo DAS/MPDFT, arcando com as despesas de retirada e devolução.

84 no

- 6.14. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- 6.15. Prestar **garantia dos serviços** de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) meses**, contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução ao MPDFT dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

7. DOS MATERIAIS

- 7.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.
- 7.2. Entende-se por **materiais de reposição, de forma exemplificativa**: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, correias e correlatos.
- 7.3. Entende-se por **materiais de consumo, de forma exemplificativa**: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

- 8.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
 - 8.1.1. emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
 - 8.1.2. ratificação, pelo MPDFT, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
 - 8.1.3. fornecimento das peças pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.
 - 8.1.4. instalação das peças pela CONTRATADA.
- 8.2. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.
- 8.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.
- 8.4. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 3.3, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.
- 8.5. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato e da área técnica, acompanhados de orçamento, para efeito de análise e aprovação.

85 r0

- 8.5.1.** O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do orçamento.
- 8.5.2.** No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por este Ministério, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.
- 8.5.3.** As peças, componentes e acessórios insertos na condição de que trata o item 8.5 serão incorporados à listagem objeto do tópico 2.7 deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pelo MPDFT.
- 8.6.** A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor ao MPDFT, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO À SAÚDE - Seção de Odontologia - localizado no Edifício Sede do MPDFT, 2º etapa, Térreo, Praça Municipal, Eixo Monumental, Lote 2, CEP: 70.091-900, Brasília/DF.

10. LISTAGEM DE BENS

QTD	DESCRIÇÃO
3	Aparelho para remoção de tártaro e placa bacteriana (sistema de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio) acoplados no mesmo aparelho – Marca DABI ATLANTE – Modelo: PROFI CLASS.
3	Aparelho de laserterapia e clareamento dental – Marca: CLEAN LINE. Modelo: BRITE LASER MAX.
2	Aparelho fotopolimerizador de Led Laser – Marca: CLEAN LINE. Modelo: THREE LIGHT PLUS.
3	Amalgamador de cápsula – Marca: DABI ATLANTE. Modelo: ASTRONMIX.
5	Negatoscópio com luz de LED – Marca: CRISTÓFOLI. Modelo: LUNA.
1	Radiômetro para aparelho fotopolimerizador – Marca: DMC.
1	Seladora para rolos de papel grau cirúrgico/polipropileno – Marca: SELAPACK. Modelo: SM 300 PLUS.
1	Seladora para rolos de papel grau cirúrgico/polipropileno – Marca: ALT. Modelo: SEAL PLUS.
3	Aparelho de raio-x odontológico com disparador à distância – Marca: DABI ATLANTE. Modelo: SPECTRO 70 X Eletronic (coluna móvel).
6	Mocho odontológico com funcionamento a gás e base sobre cinco rodízios – Marca: DABI ATLANTE. Modelo: ERGORALAX.
3	Unidade auxiliar completa, com dois terminais para sugador (1 Venturi/Vac Plus e 1

86 no

	Venturi), cuspeira com jato de água e aparelho fotopolimerizador (Ultraled) acoplado – Marca: DABI ATLANTE. Modelo: TECHNO 200 ASSISTENTE.
3	Equipo Odontológico com braço pneumático e negatoscópio acoplado – Marca: DABI ATLANTE. Modelo: HASTFLEX TECNO DIGITAL.
3	Refletor odontológico com lâmpada halógena – Marca: DABI ATLANTE. Modelo: Reflex.
3	Cadeira odontológica motorizada elétrica – Marca: DABI ATLANTE. Modelo: GALLA.
1	Cadeira odontológica para raio-x (semi-automática) – Marca: OLSEN.
2	Compressor de ar odontológico – Marca: DABI ATLANTE. Modelo: AIR PLUS (60 litros).
3	Compressor de ar odontológico – Marca: DABI ATLANTE. Modelo: 170/15.
1	Bomba a vácuo para quatro consultórios – Marca: ACME. Modelo: TURBO 4.
3	Filtro de ar da cadeira odontológica – Marca: ARPREX. Modelo: AF1.
1	Recortador de gesso com mesa angulada – Marca: Blue Equipamentos.
1	Plastificadora a vácuo próprio (motor) – Marca: Blue Equipamentos.
1	Vibrador de Gesso – Marca: Blue Equipamentos. Modelo: Vibrador II.
2	Autoclave horizontal tipo mesa para consultório odontológico para esterilização a vapor – Marca: CRISTÓFOLI. Modelo: VITALE 21.
1	Fotopolimerizador 500 MW/CM2 a 650 MW/CM2, Radiômetro acoplado. Timer ajustável (10, 20 e 30), voltagem de 220 W – Marca: 3M. Modelo: XL 3000.
2	Lavadora ultrassônica de material odontológico – Marca: SCHUSTER. Modelo: L100.
7	Caneta de alta-rotação com sistema push-botton. Marca – DABI ATLANTE.
1	Caneta de alta-rotação com sistema push-botton e fibra ótica – Marca: DABI ATLANTE.
4	Caneta de alta-rotação com sistema push-botton – Marca: DX.
5	Contra-ângulo – Marca: DABI ATLANTE.
1	Contra-ângulo: Marca: KAVO.
2	Contra-ângulo. Marca: DX.
5	Micro-motor. Marca: DABI ATLANTE.
2	Micro-motor. Marca: KAVO
2	Micro-motor. Marca: DX.
5	Peça de mão (peça reta) – Marca: DABI ATLANTE.
1	Peça de mão (peça reta) – Marca: DX.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 015/2021/Saúde

Chopinzinho, 19 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria de Saúde – Franceli de Fátima Davi Del Gasperin

Para: Procuradoria Municipal – Márcio Stringari

Em atenção ao do Despacho nº 09/2021/PGM/MS, Memorando 1Doc 078/2021, Processo nº 7/2021, segue as informações:

2. a) A aglutinação dos serviços em um único lote, visa à contratação mais vantajosa para a Administração, preservando a isonomia, garantindo também a contratação pelo melhor preço, uma vez que o pagamento é realizado mensalmente e não anual (em uma única vez), sendo fracionado desta forma.

Considerando assim, evita a diferenciação de preços e de superfaturamento, uma vez que participação em certame licitatório não é justificativa plausível para os preços, e a solicitação em lotes separados tendem a apresentar maiores valores, visto que são 10 (dez) Unidades de Saúde, e seria um valor para cada lote. Aglutinados os serviços são realizados de forma uniforme, em um único dia, de forma resolutive, e com melhor valor mensal.

Considerando que a diferenciação de preços por lote que pode ser gerado, poderá configurar infração à ordem econômica, sendo o mesmo serviço para locais diferentes, porém devido ao deslocamento haveria diferença de valores, e há pelo menos 10 (dez) anos os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória e vantajosa para a administração, de forma aglutinada, visto que atualmente é pago o valor mensal de R\$ 2.328,68 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), para os serviços aglutinados realizados em todas as Unidades de Saúde do município, ao mínimo uma vez por mês.

b) Os Itens 4, 6 e 7 do Termo de Referência, foram adequados, bem como a listagem dos bens, no Item 8, com suas respectivas descrições e quantidades.

5. Considerando que foi ampliada a pesquisa de preços de mercado regional, e foi localizada do Sudoeste do Paraná mais empresas que forneçam os serviços pretendidos.

6. Segue em anexo dois novos orçamentos de empresas praticados no mercado regional, e dois já estão anexados ao processo nas fls. 17 a 19. Segue Termo de Referência adequado.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCELI DE F. DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



88
Lauri

Governo Municipal de
CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, solicita a Vossa Excelência a autorização para a contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica, através de Processo Licitatório, na modalidade que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 19 de fevereiro de 2021.


FRANCELI DE FATIMA DÁVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



89
Assi.

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constante do Item 8.

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	12	Meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL					33.600,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica, para que seja identificado o problema ou defeito dos equipamentos, a fim de manter a qualidade e continuidade no atendimento dos pacientes;

2.2 Considerando que a **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas a preservação da vida útil, sem



90
Araú

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

2.2.1 Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

2.2.2 Compreende-se **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

2.3 Considerando as salas de odontologia das Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Unidade Central com 03 cadeiras odontológicas, Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida com 02 cadeiras odontológicas e Unidade do Bairro Frei Vito com 02 cadeiras odontológicas que precisam de manutenção constantes devido ao uso diário dos equipamentos.

2.4 Considerando a necessidade de manutenção para os materiais de uso médico/ hospitalar, laboratoriais e de enfermagem.

2.5 Considerando o contrato n.º 60/2016, Pregão Presencial n.º 19/2016, tem vigência até 21/03/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) EQUIPOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- c) CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA;
- d) ELETRÔNICA ELETTEL – MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E TELEFÔNICOS;
- e) TECHNODONTO – L DA ROSA PAES MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.



91
Lina

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ODONTO TEC LTDA	EQUIPOTEC ASSISTÊNCI A TÉCNICA	CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMEN TOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	ELETRÔNIC A ELETTEL	TECHNODO NTO	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Meses	Assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde.	3.000,00	6.420,00	6.000,00	2.800,00	2.810,00	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL (R\$)										33.600,00

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de Referência.

4.1.2 A CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento, (em caso de urgência ou não) para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

4.2 A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 A CONTRATADA deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.4.1 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças,



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

92
Assinatura

componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento no local.

4.4.1.1 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento no local.

4.4.1.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

4.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

4.5.1 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

4.6 Dentro dos prazos estipulados nos itens 4.5 e 4.5.1, fica assegurado o município que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

4.7 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

4.7.1 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.7.2 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 4.7.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.7.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



93
Audi.

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.14 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303) e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.



94
Lore

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.1.5 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



95
Lavi

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem a execução ou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

7.3 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

7.4 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

7.5 Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

7.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

7.6.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, correias e correlatos;

7.6.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.



96
Lore

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

8. LISTAGEM DE BENS

LOCAL	QTD	DESCRIÇÃO
PSF BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		
	2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	SELADORA. MARCA: SISPACK. MODELO:SM 25 PLUS
	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
	1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
	2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
	1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
	1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
	1	AMALGADOR. MARCA:KONDERTECH. MODELO:YG-100
	4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
	2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
	1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
	4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
	1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01
	4	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
PSF CENTRAL		
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
	1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
	2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
	1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
	2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
	1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
	1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
	1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
	2	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
	1	CONTRA ANGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
	1	CONTRA ANGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
	2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
	1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928



94
Lore

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

	1	ALTA ROTACAO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: Z25T
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: DENTFLEX. MODELO: SIGMA AIR 35
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: MEGA TORQUE. MODELO: MT15967
PSF SANTA INES/MATO BRANCO		
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: DENT MED. MODELO: MAGNUS
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS
	2	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH.
	2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONDETECH
	1	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JETLAXIS
PSF BUGRE/INV/ESTRELA		
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: DENT MED. MODELO: MAGNUS
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: DABI ATLANTE.
	3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS
	3	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH.
	3	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONDETECH.
	2	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JETLAXIS
PSF FREI VITO		
	2	CADEIRA
	1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA: KAVO UNIK
	1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA: BORDEN
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W /CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO - DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B.
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
	1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
	1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH YG100
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA: KONDETECH - CL-K200
	2	COMPRESSORES DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
	1	SELADORA 110W. MARCA: CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
	1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAC
	1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
	1	CONTRA-ANGULO. MARCA: KAVO



98
Kas

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

PSF SÃO LUIZ		
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034	
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC	
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613	
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02	
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217	
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB	
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681	
PSF SÃO FRANCISCO		
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590	
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS	
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS	
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418	
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264	
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066	
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)	
PSF GRAMADOS		
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151	
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK	
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519	
1	ULTRASSOM	
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112	
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183	
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS	

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

99
Lau

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini- CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

100
Lari.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

101
Lavi

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.



102
Lavi

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



103
Lari

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



104
Lous

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviço(s), constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, e do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de serviço, sob pena de não habilitação.

14.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saia vencedor do certame.

14.4 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Gabriele Karine Lucion Paz e Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 19 de fevereiro de 2021.


FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



105
Lau

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/02/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALAR, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR R\$ 33.600,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 FONTE 303 (1040)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 FONTE 494 (1042)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Lavi 106.

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 19/02/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALAR, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal



ELETRÔNICA ELETEL

Manutenção e Conserto de Equipamentos Odontológico, Elétricos, Eletrônicos e Telefônicos

Joleacir Teixeira & Cia Ltda

CNPJ 02.798.678/0001-97

Pedido de Orçamento

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.		
TOTAL (R\$)					2.800,00

JOLEACIR TEIXEIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ 027986780001-97
(46) 3224-5596 e 9972-7620
RUA TAPEJARA 357 85501-040
PATO BRANCO-PR

Rua Tapejara, 357
85501-040

Fone: (46)3224-5596
Pato Branco

CEL.: 9972-7620
Paraná



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

15 de fevereiro de 2021 09:25

Para: eletronicaeletel@gmail.com

Bom dia,

Conforme contato telefônico, segue anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa de serviços de assistência técnica, para o município de Chopinzinho-PR.

Fico no aguardo, qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Larissa.

Secretaria Municipal de Saúde**Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro****Chopinzinho - Pr****CEP: 85560-000****Fone: (46) 3242-1511****CNPJ: 76.995.414/0001-60****SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO.docx**

15K

joleacir teixeira <eletronicaeletel@gmail.com>

17 de fevereiro de 2021 14:48

Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

boa tarde

segue o orçamento.

obrigado Joleacir

Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Scan_Pic0141.jpg**

1225K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

17 de fevereiro de 2021 16:01

Para: joleacir teixeira <eletronicaeletel@gmail.com>

Recebido, obrigada!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: L DA ROSA PAES MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E

ODONTOLOGICO

CNPJ:36.225.369/0001-40

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Rua Barra Mansa, 47, Pinheirinho, Francisco Beltrão - Pr

Nome do Responsável: Lucas Paes

Telefones para contato: (46) 999236298

Local e data: Francisco Beltrão 18 Fevereiro de 2021



Pedido de Orcamento

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	12	MESES	<p>Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório.</p> <p>A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.</p>	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
TOTAL (R\$)				R\$ 2.810,00	


CARIMBO E ASSINATURA

TECHNODONTO
36.225.369/0001-40
Rua Barra Mansa, 47
Bairro Pinheirinho
CEP 85 603-260
Francisco Beltrão - PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

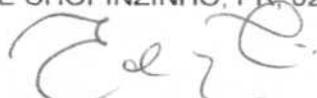
Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021."

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 0290 de 03 DE 2021

112
2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/02/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Em atenção ao contido no Despacho nº 09/2021/PGM/MS, referente à reavaliação da forma de realização da contratação temos à informar:

De posse da documentação juntada pela Secretaria de Saúde, (fls.107/110), foi restou cumprido o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 227/2016, e a referida contratação deverá ocorrer na forma presencial.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2021

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-
LÓGICOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2021

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 05/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 -- Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.6.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.9.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.10 - Qualificação técnica dos proponentes:

4.4.10.1 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviços(s), constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, e do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de serviço, sob pena de não habilitação (Modelo em Anexo).

4.4.10.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação. (modelo em anexo).

4.4.10.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.10.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

4.5 – Consultas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

4.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

4.5.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.13, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.7 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8.1.2 A CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento, (em caso de urgência ou não) para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

8.2 A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

8.4 A CONTRATADA deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

8.4.1 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento no local.

8.4.1.1 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento no local.

8.4.1.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

8.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

8.5.1 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

8.6 Dentro dos prazos estipulados nos itens 8.5 e 8.5.1, fica assegurado o município que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

8.7 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

8.7.1 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

8.7.2 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 8.7.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

8.7.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

8.14 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8666/93. Em caso de prorrogação o índice de reajuste aplicado será o IPCA.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303) e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

10.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, exceto em caso de prorrogação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Compete à Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

14.1.5 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

14.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 Compete à Contratada:

14.3.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem a execução ou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

14.3.3 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

14.3.4 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

14.3.5 Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

14.3.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

14.3.6.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, correias e correlatos;

14.3.6.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, gasolina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

15.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Francieli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini- CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

15.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

15.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

15.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17 - DA RESCISÃO

17.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

17.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

17.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

17.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

17.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

17.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

17.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

17.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

17.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o se-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

guinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

- 17.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 17.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 17.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;
- 17.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 17.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
- 17.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 17.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. LISTAGEM DE BENS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LOCAL	QTD	DESCRIÇÃO
PSF BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		
	2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	SELADORA. MARCA: SISPAC. MODELO:SM 25 PLUS
	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
	1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
	2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
	1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
	1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
	1	AMALGADOR. MARCA:KONDERTECH. MODELO:YG-100
	4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
	2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
	1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
	4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
	1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01
	4	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
PSF CENTRAL		
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
	1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
	2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
	1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
	2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
	1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
	1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
	1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
	2	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
	1	CONTRA ANGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
	1	CONTRA ANGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
	2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
	1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
	1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
	1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
	1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
PSF SANTA INES/MATO BRANCO		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
	2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
	2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
	1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
PSF BUGRE/INV/ESTRELA		
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DENT MED. MODELO: MAGNUS
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DABI ATLANTE.
	3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS
	3	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH.
	3	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH.
	2	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
PSF FREI VITO		
	2	CADEIRA
	1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
	1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA: BORDEN
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W /CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B.
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
	1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
	1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
	2	COMPRESSORES DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
	1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
	1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAC
	1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
	1	CONTRA-ANGULO. MARCA: KAVO
PSF SÃO LUIZ		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
	1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC – EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
	1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		DE SÉRIE: B 0364217
	1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
	1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL -FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
PSF SÃO FRANCISCO		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
	1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
	1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
	1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
	1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
PSF GRAMADOS		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
	1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
	1	ULTRASSOM
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
	1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
	1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

25 - DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Anexo 9 – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Relação Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO PARANÁ

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constante do Item 8.

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR RS
01	12	Meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL					33.600,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica, para que seja identificado o problema ou defeito dos equipamentos, a fim de manter a qualidade e continuidade no atendimento dos pacientes;

2.2 Considerando que a **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas a preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.1 Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

2.2.2 Compreende-se **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

2.3 Considerando as salas de odontologia das Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Unidade Central com 03 cadeiras odontológicas, Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida com 02 cadeiras odontológicas e Unidade do Bairro Frei Vito com 02 cadeiras odontológicas que precisam de manutenção constantes devido ao uso diário dos equipamentos.

2.4 Considerando a necessidade de manutenção para os materiais de uso médico/ hospitalar, laboratoriais e de enfermagem.

2.5 Considerando o contrato n.º 60/2016, Pregão Presencial n.º 19/2016, tem vigência até 21/03/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) EQUIPOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- c) CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA;
- d) ELETRÔNICA ELETEL – MANUTENÇÃO E CONserto DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E TELEFÔNICOS;
- e) TECHNODONTO – L DA ROSA PAES MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ODONTO TEC LTDA	EQUIPO- TEC AS- SISTÊN- CIA TÉCNICA	CASMORE COMÉRCIO DE EQUI- PAMENTOS ODONTO HOSPITA- LAR LTDA	ELE- TRÔNICA ELETEL	TECHNO DONTO	VALOR UNI- TÁRIO R\$	VALOR TO- TAL R\$
------	-----	-----	-----------	-----------------------	---	---	---------------------------	-----------------	-------------------------------	----------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

01	12	Meses	Assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde.	3.000,00	6.420,00	6.000,00	2.800,00	2.810,00	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL (RS)									33.600,00	

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de Referência.

4.1.2 A CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento, (em caso de urgência ou não) para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

4.2 A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 A CONTRATADA deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.4.1 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento no local.

4.4.1.1 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento no local.

4.4.1.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

4.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

4.5.1 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

4.6 Dentro dos prazos estipulados nos itens 4.5 e 4.5.1, fica assegurado o município que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.7 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

4.7.1 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.7.2 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 4.7.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.7.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.14 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303) e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.1.5 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem a execução ou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

7.3 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

7.4 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

7.5 Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

7.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

7.6.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, correias e correlatos;

7.6.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

8. LISTAGEM DE BENS

LOCAL	QTD	DESCRIÇÃO
SF BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		
	2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	SELADORA. MARCA: SISPAC. MODELO:SM 25 PLUS
	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
	1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
	2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
	1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
	1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
	1	AMALGADOR. MARCA:KONDERTECH. MODELO:YG-100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01
4	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500

SF CENTRAL

2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
1	CONTRA ANGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA ANGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967

SF SANTA INES/MATO BRANCO

1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
2	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS

SF BUGRE/INV/ESTRELA

2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DENT MED. MODELO: MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS

SF FREI VITO

2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA : BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W /CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B.
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSORES DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAC
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ANGULO. MARCA: KAVO

SF SÃO LUIZ

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681

SF SÃO FRANCISCO

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
SF GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema IDoc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema IDoc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema IDoc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviços(s), constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, e do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de serviço, sob pena de não habilitação.

14.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do(s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.4 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Gabriele Karine Lucion Paz e Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2021

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	12	Meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.		
VALOR TOTAL					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de Execução dos Serviços: Conforme Constar na Ordem de Serviço.

Local, __ de _____ de 2021.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

146
2

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2021, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº....., no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 7/2021, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de Referência.

2.1.2 A CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento, (em caso de urgência ou não) para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

2.2 A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

2.4 A CONTRATADA deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.4.1 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento no local.

2.4.1.1 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento no local.

2.4.1.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

2.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

2.5.1 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

2.6 Dentro dos prazos estipulados nos itens 2.5 e 2.5.1, fica assegurado o município que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

2.7.1 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

2.7.2 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 2.7.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

2.7.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

2.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.14 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8666/93. Em caso de prorrogação o índice de reajuste aplicado será o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303) e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

4.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, exceto em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

CÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

8.1.5 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 Compete à Contratada:

8.3.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem a execução ou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8.3.3 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

8.3.4 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

8.3.5 Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

8.3.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

8.3.6.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, correias e correlatos;

8.3.6.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Francieli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini- CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9.6 – O Responsável Técnico pela empresa, será: _____, CPF nº _____, Conselho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LISTA DE EQUIPAMENTOS

LOCAL	QTD	DESCRIÇÃO
PSF BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		
	2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	SELADORA. MARCA: SISPAC. MODELO:SM 25 PLUS
	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		16/130V	
	1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO: SUZUKI	
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA: DENTFLEX. MODELO: PRO1-B02124	
	2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA: KONDETECH. MODELO: LED-6	
	1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTERB	
	1	JATO BICARBONATO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JET LAXIS SONIC	
	1	AMALGADOR. MARCA: KONDETECH. MODELO: YG-100	
	4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6	
	2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6	
	1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: DABI ATLANTE. MODELO: SILENT MS350	
	4	MICRO MOTOR. MARCA: KAVO. MODELO: L-MOTOR 181 D	
	1	MICRO MOTOR. MARCA: DENTFLEX. MODELO: MI01	
	4	CONTRA ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 2068 FGBN	
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 500	
PSF CENTRAL			
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC	
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTOPRESS	
	1	AMALGADOR. MARCA: KONDETECH	
	2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONDETECH	
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JETLAXIS	
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER	
	1	AUTOCLAVE. MARCA: STERMAX	
	2	MICROMOTOR. MARCA: MICRODENT. MODELO: I10584	
	1	MICRO MOTOR. MARCA: DX. MODELO: MM21059	
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA: KAVO. MODELO: 10ABN	
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA: DENTFLEX. MODELO: PR01	
	2	CONTRA ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 2068 FGBN	
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 500	
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: T10	
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA: CALU. MODELO: C8332	
	2	ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: PUSCH BOTTON 605C	
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: DX MEGA TORQUE. MODELO: MT15928	
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: Z25T	
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: DENTFLEX. MODELO: SIGMA AIR 35	
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: MEGA TORQUE. MODELO: MT15967	
PSF SANTA INES/MATO BRANCO			
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: DENT MED. MODELO: MAGNUS	
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC	
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS	
	2	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH.	
	2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONDETECH	
	1	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JETLAXIS	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PSF BUGRE/INV/ESTRELA		
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DENT MED. MODELO: MAGNUS
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DABI ATLANTE.
	3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS
	3	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH.
	3	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH.
	2	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
PSF FREI VITO		
	2	CADEIRA
	1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
	1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA: BORDEN
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W /CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B.
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
	1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
	1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
	2	COMPRESSORES DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
	1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
	1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAC
	1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
	1	CONTRA-ANGULO. MARCA: KAVO
PSF SÃO LUIZ		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
	1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC – EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
	1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
	1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
	1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
PSF SÃO FRANCISCO		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
	1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
	1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
	1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
PSF GRAMADOS		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
	1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
	1	ULTRASSOM
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
	1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
	1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2021

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Responsável Técnico pela Empresa

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2021.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de PREGÃO nº __/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA.

Razão Social:

CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

RG:

CPF:

Conselho nº

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

SERVIÇO : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.**

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)
nal habilitado)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissio-
nal habilitado)

164

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2021, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS. Gênero: Serviços. Valor máximo: R\$ 33.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Memorando 10- 078/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação

Data: 25/02/2021 às 08:50:10

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica

Faço esses autos conclusos.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7A2B-6BFF-BA3A-22D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 25/02/2021 08:50:26 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7A2B-6BFF-BA3A-22D2>

167
no

Memorando 11- 078/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/03/2021 às 09:47:18

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 078/2021 e ao processo licitatório nº 7/2021.
Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer n.º 25-2021 - Processo n.º 7- 2021 - Pregão Presencial - contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos dos od

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 771D-2CA8-B362-13E1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 078/2021

PARECER JURÍDICO N.º 25/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 7/2021 (Memorando 1Doc n.º 078/2021), Pregão Presencial**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos odontológicos, ao preço máximo de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Os autos, contendo 166 (cento e sessenta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Termo de Referência (fls. 03/14);
- b) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 15);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 16);
- d) Orçamentos (fls. 17/21);
- e) Cópia do Contrato n.º 60/2015 (fls. 22/25);
- f) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta do instrumento licitatório e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para parecer (fls. 26);
- g) Decretos Municipais n.º 018/2021 e 005/2021 (fls. 27/28);
- h) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 29/30);
- i) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaboradas pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 31/72);
- j) Despacho n.º 09/2021/PGM/MS e anexos (fls. 76/86);
- k) Memorando n.º 015/2021/Saúde (fls. 87);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- l) Termo de Referência reformulado (fls. 89/104);
- m) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 105);
- n) Orçamentos (fls. 107/110);
- o) Decreto Municipal n.º 046/2021 (fls. 111);
- p) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 112);
- q) Minutas do Edital e Anexos reformuladas (fls. 113/164).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 25/02/2021 (fls. 165/166).

É o relatório.

169
no

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

170
m

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos odontológicos, ao preço máximo de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 112).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o serviço que almeja contratar se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016 (fls. 112).

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016, valendo-se da **discricionariedade**⁴, o Executivo Municipal optou pela forma Presencial ao invés da Eletrônica. Assim como fez o Governo Federal, o Local tem autonomia para regular a Lei n.º 10.520/2002, sendo que no caso de Chopinzinho, preferiu a Presencial como regra.

Ademais, no caso concreto, o fato dos orçamentos terem sido obtidos junto a empresas com sede nos Municípios de Francisco Beltrão, Chopinzinho e Pato Branco (fls. 17/19; 107; 109/110), confirma que pessoas jurídicas sediadas no Sudoeste do Paraná estão aptas, em tese, para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Ressalvo meu posicionamento, que se encontra embasado atual entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, exarado no **Acórdão n.º 2.605/2018, Pleno**, que a forma eletrônica poderia, ao menos em tese: **a)** ampliar o universo de possíveis interessados, e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência; **b)** diminuir gastos com transportes ou diárias de representantes para participarem da sessão; **c)** maior transparência e segurança, pois a maioria dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema. E na jurisprudência do

exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ "Discrecionariade, portanto, é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes na razoabilidade, um, dentre pelos menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente." BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Discrecionariade e controle jurisdicional**. 2 ed., 9 tir. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 48.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tribunal de Contas da União que assentou entendimento no sentido que para a aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, *preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).*

No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da liberdade do gestor.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁵

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 16 e 26).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (89/90).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 89/104).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 113/164) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço unitário por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 2.2 e seguintes;

⁵ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplimento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público; Item 4.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 4.5.1);

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (Item 9.1);

e) dotação orçamentária: Item 12.1;

f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Franceli de Fátima Davi del Gasperin (Item 15.2);

g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Allyne Marini (titular) e Natacha Mylena Mazzutti (substituta) (Item 15.3).

Por fim, necessário que a Divisão de Licitações e Contratos providencie as assinaturas faltantes nos autos.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Odonto Tec Ltda., ao preço unitário de R\$ 3.000,00 (fls. 17);

b) Equipotec Assistência Técnica, ao preço unitário de R\$ 6.420,00 (fls. 18/19);

c) Casmore Comércio de Equipamentos Odonto Hospitalar Ltda., ao preço unitário de R\$ 6.000,00 (fls. 20/21);

d) Jaleacir Teixeira e Cia. Ltda., ao preço unitário de R\$ 2.800,00 (fls. 107);

e) L da Rosa Paes Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológico, ao preço unitário de R\$ 2.810,00 (fls. 109/110).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que as servidoras Gabriele Lucion Paz e Larissa Biava Tavares foram as responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 104).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 303 e 494 (fls. 105).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 018/2021, 005/2021 e 046/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 27/28 e 111).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 7/2021 (Memorando 1Doc n.º 078/2021), Pregão Presencial**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos odontológicos, ao preço máximo de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: providenciar as assinaturas faltantes nos autos;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

174
no

8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 771D-2CA8-B362-13E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 16/03/2021 09:47:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/771D-2CA8-B362-13E1>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 18/2021

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-
LÓGICOS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2021

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 05/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 05 DE ABRIL DE 2021.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (ATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 -- Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em proces-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** dos produtos elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.6.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9- Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.9.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.10 - Qualificação técnica dos proponentes:

4.4.10.1 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviço(s), constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, e do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de serviço, sob pena de não habilitação (Modelo em Anexo).

4.4.10.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação. (modelo em anexo).

4.4.10.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.10.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

4.5 – Consultas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.1 – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

4.5.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

4.5.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.13, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.7 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.11 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1.2 A CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento, (em caso de urgência ou não) para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- 8.2 A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 8.3 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.
- 8.4 A CONTRATADA deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 8.4.1 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento no local.
- 8.4.1.1 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento no local.
- 8.4.1.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.
- 8.5.1 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.
- 8.6 Dentro dos prazos estipulados nos itens 8.5 e 8.5.1, fica assegurado o município que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.
- 8.7 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- 8.7.1 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 8.7.2 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 8.7.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 8.7.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

8.14 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8666/93. Em caso de prorrogação o índice de reajuste aplicado será o IPCA.

10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303) e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

10.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

10.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, exceto em caso de prorrogação.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Compete à Contratante:

14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

14.1.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

14.1.5 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

14.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 Compete à Contratada:

14.3.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem a execução ou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

14.3.3 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

14.3.4 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

14.3.5 Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

14.3.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

14.3.6.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, correias e correlatos;

14.3.6.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

15.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini- CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

15.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

15.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

15.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

16.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

17 - DA RESCISÃO

17.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

17.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

17.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

17.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

17.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

17.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

17.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

17.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

17.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

17.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

17.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o se-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

guinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

17.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

17.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

17.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

17.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

17.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

17.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

17.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. LISTAGEM DE BENS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOCAL	QTD	DESCRIÇÃO
PSF BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		
	2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	SELADORA. MARCA: SISPAC. MODELO:SM 25 PLUS
	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
	1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
	2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
	1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
	1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
	1	AMALGADOR. MARCA:KONDERTECH. MODELO:YG-100
	4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
	2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
	1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
	4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
	1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01
	4	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
PSF CENTRAL		
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
	1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
	2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
	1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
	2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
	1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
	1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
	1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
	2	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
	1	CONTRA ANGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
	1	CONTRA ANGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
	2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
	1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
	1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
	1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
	1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967
PSF SANTA INES/MATO BRANCO		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA.MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO.MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
	2	AMALGAMADOR.MARCA:KONDENTECH.
	2	FOTOPOLIMERIZADOR.MARCA:KONDENTECH
	1	APARELHO DE ULTRASSOM.MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
PSF BUGRE/INV/ESTRELA		
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DENT MED. MODELO: MAGNUS
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DABI ATLANTE.
	3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS
	3	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH.
	3	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH.
	2	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
PSF FREI VITO		
	2	CADEIRA
	1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
	1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA: BORDEN
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W /CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B.
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
	1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
	1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
	2	COMPRESSORES DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTA DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
	1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
	1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAC
	1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
	1	CONTRA-ANGULO. MARCA: KAVO
PSF SÃO LUIZ		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
	1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC – EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
	1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		DE SÉRIE: B 0364217
	1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
	1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL -FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
PSF SÃO FRANCISCO		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
	1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
	1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
	1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
	1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
PSF GRAMADOS		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
	1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
	1	ULTRASSOM
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
	1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
	1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

25 - DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Anexo 9 – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo 10 – Modelo de Declaração de Relação Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos.

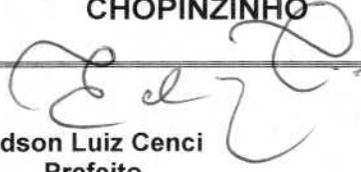
Chopinzinho, 18 de março de 2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Edson Luiz Cenci
Prefeito


André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, de diversas marcas e modelos, discriminados na Listagem de Bens constante do Item 8.

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR RS
01	12	Meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspideira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL					33.600,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica, para que seja identificado o problema ou defeito dos equipamentos, a fim de manter a qualidade e continuidade no atendimento dos pacientes;

2.2 Considerando que a **manutenção** é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas a preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.1 Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços de: a) revisão geral; b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos; c) correção de vazamentos de ar e água; d) limpeza; e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;

2.2.2 Compreende-se **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

2.3 Considerando as salas de odontologia das Unidades Básicas de Saúde de Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Unidade Central com 03 cadeiras odontológicas, Unidade do Bairro Nossa Senhora Aparecida com 02 cadeiras odontológicas e Unidade do Bairro Frei Vito com 02 cadeiras odontológicas que precisam de manutenção constantes devido ao uso diário dos equipamentos.

2.4 Considerando a necessidade de manutenção para os materiais de uso médico/ hospitalar, laboratoriais e de enfermagem.

2.5 Considerando o contrato n.º 60/2016, Pregão Presencial n.º 19/2016, tem vigência até 21/03/2021.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) ODONTO TEC LTDA;
- b) EQUIPOTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- c) CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA;
- d) ELETRÔNICA ELETEL – MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E TELEFÔNICOS;
- e) TECHNODONTO – L DA ROSA PAES MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ODONTO TEC LTDA	EQUIPO- TEC AS- SISTÊN- CIA TÉCNICA	CASMORE COMÉRCIO DE EQUI- PAMENTOS ODONTO HOSPITA- LAR LTDA	ELE- TRÔNICA ELETEL	TECHNO DONTO	VALOR UNI- TÁRIO R\$	VALOR TO- TAL R\$
------	-----	-----	-----------	-----------------------	---	---	---------------------------	-----------------	-------------------------------	-------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	12	Meses	Assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde.	3.000,00	6.420,00	6.000,00	2.800,00	2.810,00	2.800,00	33.600,00
VALOR TOTAL (RS)									33.600,00	

3.3 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de Referência.

4.1.2 A CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento, (em caso de urgência ou não) para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

4.2 A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

4.4 A CONTRATADA deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.4.1 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento no local.

4.4.1.1 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento no local.

4.4.1.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

4.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

4.5.1 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

4.6 Dentro dos prazos estipulados nos itens 4.5 e 4.5.1, fica assegurado o município que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.7 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

4.7.1 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

4.7.2 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 4.7.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

4.7.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

4.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.14 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303) e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

5.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6.1.5 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem a execução ou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

7.3 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

7.4 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

7.5 Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

7.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;

7.6.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, correias e correlatos;

7.6.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

8. LISTAGEM DE BENS

LOCAL	QTD	DESCRIÇÃO
SF BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		
	2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	SELADORA. MARCA: SISPAC. MODELO:SM 25 PLUS
	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP 16/130V
	1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO:SUZUKI
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PRO1-B02124
	2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:KONDENTECH. MODELO:LED-6
	1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA:SCHUSTER. MODELO:EMITTERB
	1	JATO BICARBONATO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JET LAXIS SONIC
	1	AMALGADOR. MARCA:KONDERTECH. MODELO:YG-100



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:EXTRA TORQUE 6
1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA:DABI ATLANTE. MODELO:SILENT MS350
4	MICRO MOTOR. MARCA:KAVO. MODELO:L-MOTOR 181 D
1	MICRO MOTOR. MARCA:DENTFLEX. MODELO:MI01
4	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500

SF CENTRAL

2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTOPRESS
1	AMALGADOR. MARCA:KONDENTECH
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA:ORTUS. MODELO:BIOSCALER
1	AUTOCLAVE. MARCA:STERMAX
2	MICROMOTOR. MARCA:MICRODENT. MODELO:I10584
1	MICRO MOTOR. MARCA:DX. MODELO:MM21059
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:KAVO. MODELO:10ABN
1	PECA DE MAO RETA. MARCA:DENTFLEX. MODELO:PR01
2	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:2068 FGBN
1	CONTRA ÂNGULO. MARCA:KAVO. MODELO:500
1	CONTRA ANGULO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:T10
1	CONTRA ANGULO. MARCA:CALU. MODELO:C8332
2	ALTA ROTACAO. MARCA:KAVO. MODELO:PUSCH BOTTON 605C
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DX MEGA TORQUE. MODELO:MT15928
1	ALTA ROTACAO. MARCA:SCHUSTER. MODELO:Z25T
1	ALTA ROTACAO. MARCA:DENTFLEX. MODELO:SIGMA AIR 35
1	ALTA ROTACAO. MARCA:MEGA TORQUE. MODELO:MT15967

SF SANTA INES/MATO BRANCO

1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DENT MED. MODELO:MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:ODONTORESS
2	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH.
2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH
1	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS

SF BUGRE/INV/ESTRELA

2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DENT MED. MODELO: MAGNUS
1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DABI ATLANTE.
3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202

3	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH.
3	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH.
2	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS

SF FREI VITO

2	CADEIRA
1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA : BORDEN
1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W /CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B.
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
2	COMPRESSORES DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAC
1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
1	CONTRA-ANGULO. MARCA: KAVO

SF SÃO LUIZ

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC –EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681

SF SÃO FRANCISCO

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590
1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)

SF GRAMADOS

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

9.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

9.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini - CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

9.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

9.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

10. DA RESCISÃO

10.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

10.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

12.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

12.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

12.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

12.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviços(s), constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, e do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de serviço, sob pena de não habilitação.

14.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

14.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sague vencedor do certame.

14.4 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Gabriele Karine Lucion Paz e Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 19 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 18/2021

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	12	Meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.		
VALOR TOTAL					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de Execução dos Serviços: Conforme Constar na Ordem de Serviço.

Local, ___ de _____ de 2021.

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 18/2021, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 7/2021, realizado através do Pregão Presencial nº 18/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme cronograma de manutenções da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com este Termo de Referência.

2.1.2 A CONTRATADA deverá atender as solicitações de comparecimento, (em caso de urgência ou não) para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, o serviço deverá ser executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

2.2 A execução dos serviços deve ser isenta de frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 Os serviços serão analisados pelos fiscais, se estão em conformidade com o solicitado.

2.4 A CONTRATADA deverá fazer um levantamento das peças e materiais necessários para realização das manutenções, onde deve constar quantitativo estimado necessário para 12 (doze) meses, marca e modelo. O relatório deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.4.1 A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento no local.

2.4.1.1 No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento no local.

2.4.1.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

2.5 Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

2.5.1 Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato ou pelo responsável pela área técnica.

2.6 Dentro dos prazos estipulados nos itens 2.5 e 2.5.1, fica assegurado o município que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

2.7.1 Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

2.7.2 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item 2.7.1 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

2.7.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

2.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.9 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.12 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.13 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.14 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57 da Lei 8666/93. Em caso de prorrogação o índice de reajuste aplicado será o IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303) e 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

4.3 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste, exceto em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (F:494);

CÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

8.1.5 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 Compete à Contratada:

8.3.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.1.2 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 8.3.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem a execução ou o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.3.2 Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- 8.3.3 Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).
- 8.3.4 Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- 8.3.5 Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- 8.3.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação;
- 8.3.6.1 Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, correias e correlatos;
- 8.3.6.2 Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 9.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
- 9.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Allyne Marini- CPF 029.647.059-76 e como substituto da fiscal a Natacha Mylena Mazzutti - CPF 043.260.549-56, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 9.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 9.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 9.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).
- 9.6 – O Responsável Técnico pela empresa, será: _____, CPF nº _____, Conselho nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescis-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

são do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 – Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.7 – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

11.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ção, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LISTA DE EQUIPAMENTOS

LOCAL	QTD	DESCRIÇÃO
PSF BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA		
	2	CADEIRA ODONTOLÓGICA. MARCA:OLSEN. MODELO:LOGIC
	1	SELADORA. MARCA: SISPAC. MODELO:SM 25 PLUS
	1	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO. MARCA:PRESSURE. MODELO:OP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		16/130V	
	1	AUTOCLAVE. MARCA: DAYHO. MODELO: SUZUKI	
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA: DENTFLEX. MODELO: PRO1-B02124	
	2	FOTOPOLIMERADOR. MARCA: KONDENTECH. MODELO: LED-6	
	1	FOTOPOLIMERADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTERB	
	1	JATO BICARBONATO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JET LAXIS SONIC	
	1	AMALGADOR. MARCA: KONDERTECH. MODELO: YG-100	
	4	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6	
	2	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: EXTRA TORQUE 6	
	1	CANETA ALTA ROTACAO. MARCA: DABI ATLANTE. MODELO: SILENT MS350	
	4	MICRO MOTOR. MARCA: KAVO. MODELO: L-MOTOR 181 D	
	1	MICRO MOTOR. MARCA: DENTFLEX. MODELO: MI01	
	4	CONTRA ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 2068 FGBN	
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 500	
PSF CENTRAL			
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC	
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTOPRESS	
	1	AMALGADOR. MARCA: KONDENTECH	
	2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONDENTECH	
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JETLAXIS	
	1	APARELHO ULTRASSON + BICARB. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER	
	1	AUTOCLAVE. MARCA: STERMAX	
	2	MICROMOTOR. MARCA: MICRODENT. MODELO: I10584	
	1	MICRO MOTOR. MARCA: DX. MODELO: MM21059	
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA: KAVO. MODELO: 10ABN	
	1	PEÇA DE MÃO RETA. MARCA: DENTFLEX. MODELO: PR01	
	2	CONTRA ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 2068 FGBN	
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA: KAVO. MODELO: 500	
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: T10	
	1	CONTRA ÂNGULO. MARCA: CALU. MODELO: C8332	
	2	ALTA ROTACAO. MARCA: KAVO. MODELO: PUSCH BOTTON 605C	
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: DX MEGA TORQUE. MODELO: MT15923	
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: SCHUSTER. MODELO: Z25T	
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: DENTFLEX. MODELO: SIGMA AIR 35	
	1	ALTA ROTACAO. MARCA: MEGA TORQUE. MODELO: MT15967	
PSF SANTA INES/MATO BRANCO			
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: DENT MED. MODELO: MAGNUS	
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC	
	1	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS	
	2	AMALGAMADOR. MARCA: KONDENTECH.	
	2	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONDENTECH	
	1	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA: SCHUSTER. MODELO: JETLAXIS	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PSF BUGRE/INV/ESTRELA		
	2	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DENT MED. MODELO: MAGNUS
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA. MARCA:DABI ATLANTE.
	3	COMPRESSOR ODONTOLOGICO. MARCA: PRESSURE. MODELO: ODONTORESS
	3	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH.
	3	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA:KONDENTECH.
	2	APARELHO DE ULTRASSOM. MARCA:SCHUSTER. MODELO:JETLAXIS
PSF FREI VITO		
	2	CADEIRA
	1	REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LAMPADA HALOGENA. MARCA:KAVO UNIK
	1	MESA ODONTOLOGICA UNIK MONTADA. MARCA: BORDEN
	1	CADEIRA ODONTOLOGICA MOTORIZADA ELETRICA. MARCA: UNIK KONFORT KAVO
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA COM LED DE ULTIMA GERAÇÃO S/FIO - VOLTAGEM 110 W – POTÊNCIA: 1.500 M W /CM2 - 3 MODOS DE OPERAÇÃO -DISPLAY DIGITAL - BIVOLT AUTOMATICO. MARCA: SCHUSTER EMITTER B.
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (EXTRA- TORQUE). MARCA: KAVO
	1	CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO (DX MEGA-TORQUE)
	1	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO - BIVOLTI. MARCA: ORTUS BIOSCALER
	1	AMALGAMADOR. MARCA:KONDENTECH YG100
	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM FIO DIGITAL. MARCA:KONDERTECH - CL-K200
	2	COMPRESSORES DE AR ODONTOLOGICOS (PISTAO ISENTO DE OLEO). MARCA: DELTRA MED 250 W. MODELO: D2
	1	SELADORA 110W. MARCA:CRISTOFOLI BROSSEGURANÇA
	1	AUTOCLAVE, 220W. MARCA: STERMAC
	1	MICRO-MOTOR. MARCA: KAVO
	1	CONTRA-ANGULO. MARCA: KAVO
PSF SÃO LUIZ		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC. Nº DE SÉRIE: 157.034
	1	REFLETOR. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC
	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: OLSEN. MODELO: LOGIC – EQUIPO. Nº DE SÉRIE: 572.613
	1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER SB. N DE SÉRIE: BSB002422 LOTE 02
	1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: LED EMITTER. Nº DE SÉRIE: B 0364217
	1	AMALGAMADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: VIBRAMAT CAPSULAR DIGITAL. Nº DE SÉRIE: 6HLAB
	1	COMPRESSOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: P OIL –FREE (60 LITROS). Nº DE SÉRIE: 100 001 844 681
PSF SÃO FRANCISCO		
	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS. Nº DE SÉRIE: 2590



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	REFLETOR. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: DENTE MED. MODELO: MAGNUS
1	ULTRASSOM. MARCA: ORTUS. MODELO: BIOSCALER. Nº DE SÉRIE: SBBSB002418
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: LED. Nº DE SÉRIE: 6LD61704264
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONOENTECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AYG501066
1	COMPRESSOR. MARCA: HAOSHUND. MODELO: HS-R01 (60 LITROS)
PSF GRAMADOS	
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOTORIZADA. MARCA: KAVO. MARCA: KAVO UNIK. Nº DE SÉRIE: 2017133151
1	REFLETOR. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MARCA: KAVO. MODELO: UNIK (BORDEN). Nº DE SÉRIE: 2017153519
1	ULTRASSOM
1	FOTOPOLIMERIZADOR. MARCA: SCHUSTER. MODELO: EMITTER B. LED. Nº DE SÉRIE: 03612112
1	AMALGAMADOR. MARCA: KONDETECH. MODELO: YG100. Nº DE SÉRIE: AY6611183
1	COMPRESSOR. MARCA: EVOAR. MODELO: EVOAR 10 LITROS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2021

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Responsável Técnico pela Empresa

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 18/2021.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de PREGÃO nº 18/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.

Razão Social:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

RG:

CPF:

Conselho nº

Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

SERVIÇO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.

PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

CNPJ: _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)
nal habilitado)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)

299
2

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 5 de abril de 2021, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS. Gênero: Serviços. Valor máximo: R\$ 33.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

2029
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 5 de abril de 2021, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS. Gênero: Serviços. Valor máximo: R\$ 33.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod356371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL 18-2021 PP SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 18/2021. Forma: Presencial.
Data da Licitação: Dia 5 de abril de 2021, às 14:00(catorze)
horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-
LÓGICOS.Gênero: Serviços. Valor máximo: R\$ 33.600,00. O
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site
www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-
8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0C01F3F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/03/2021. Edição 2225

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

200
me

ODONTO TEC LTDA - EPP

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 18/2021

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR RS
01	12	Meses	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicabornato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	R\$ 2.780,00	R\$ 33.360,00
VALOR TOTAL:					R\$ 33.360,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de Execução dos Serviços: Conforme Constar na Ordem de Serviço.

DADOS BANCÁRIOS: N.º 001 – AGÊNCIA 0616-5 C/C 9344-0

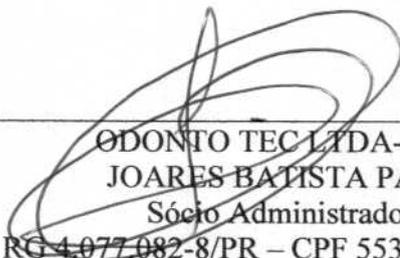
ODONTO TEC LTDA - EPP

CNPJ: 01.660.742/0001-06

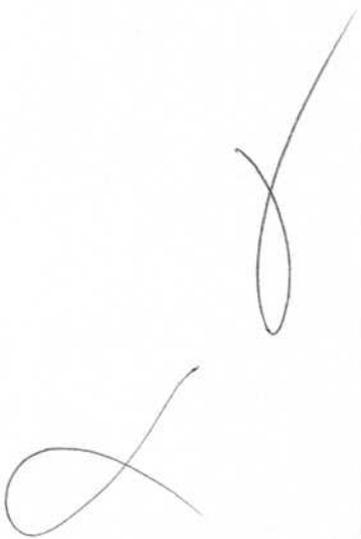
RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

Francisco Beltrão, 22 de Março de 2021.



ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR





ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 18/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI		
CNPJ: 33.813.237/0001-40		Inscrição Estadual: 9081629274
Endereço: Rua Espirito Santos, N° 183	Bairro: Centro	CEP: 86935-000
Telefone: (43) 3478-1363		E-mail: equiparpr@hotmail.com
Banco: Banco do Brasil - São Pedro do Ivaí - PR	Agência: 2842-8	Conta Corrente: 20730-6
Representante Legal: Igor José Carvalho Rezende		
RG: 15.890.320-2 RG - PR		CPF: 112.061.259-42

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI
EQUIPAR
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Inscrição Estadual: 90816292-74
Endereço: Rua Espirito Santos nº 183, Lunardelli – PR
Telefone: (43) 3478- 1363.
equiparpr@hotmail.com

33.813.237/0001-40
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI
R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.935-000
LUNARDELLI-PR



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MESES	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo, cuspeira, pedal e refletor), caneta de alta rotação, caneta de baixa rotação, seringa, amalgamador, Raio X odontológico, bomba vácuo, compressor de ar, autoclave, foto polimerizador, sugador, refletor, seladora e jato de bicarbonato, bisturi elétrico, eletrocardiograma, serra de gesso, desfibrilador, seladora manual, foco de luz, mesa ginecológica, detector fetal portátil e de mesa, otoscópio, esfigmomanômetro e aparelhos de laboratório. A assistência técnica será prestada nas seguintes Unidades Básicas de Saúde: Mato Branco, Santa Inês, Bugre, Estrela Gaúcha, Gramados, São Francisco, São Luiz, Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida e Bairro Frei Vito. Visitas de rotina 01 vez ao mês, e quando houver urgência a partir da solicitação em um prazo de 24 horas.	REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00

Valor Total: R\$

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, insumos e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência.

Local de Execução dos Serviços: Conforme Constar na Ordem de Serviço.

REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI
EQUIPAR
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Inscrição Estadual: 90816292-74
Endereço: Rua Espírito Santos nº 183, Lunardelli – PR
Telefone: (43) 3478- 1363.
equiparpr@hotmail.com

33.813.237/0001-40
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI
R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.935-000
LUNARDELLI-PR



33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.935-000
LUNARDELLI-PR

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE/PROPIETÁRIO

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG - PR

Lunardelli - PR, 01 de Abril de 2021.

REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI

EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Rua Espirito Santos nº 183, Lunardelli - PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

C/C

REGISTRO GERAL 4.077.082-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/1995

NOME
JOARES BATISTA PAES

FILIAÇÃO
**JOSE MARQUES PAES
JULIA BATISTA PAES**

NATURALIDADE
FRANC. BELTRÃO/PR

DOC. ORDEM **COMARCA-COLOMBO/PR, GUARAITUBA**

C. CAS 1932, LIVRO-88, FOLHA-82V

CPF **553.561.179-49**

CURITIBA - PASEP 10779782485

Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N°7.116 DE 28/08/83

236
m

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

HOLEADO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Confere com original
05/04/21
P

ODONTO TEC LTDA - EPP

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ODONTO TEC LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua Sergipe, 991, Bairro Centro,

Cidade de Francisco Beltrão, Paraná CEP: M85.601-040

CNPJ: 01.660.742/0001-06

FONE/FAX:(046) 3523-1091

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 22 de Março de 2021.

ODONTO TEC LTDA- EPP

JOARES BATISTA PAES

Sócio Administrador

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991

CEP 85601-040 Centro

Francisco Beltrão - PR

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 01

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº 553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 de Julhode 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa à ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa à ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 02

553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ODONTO TEC LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Sergipe, 991 – Centro - – CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 01 de Março de 1997 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já integralizados, dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTA	VALOR
JOARES BATISTA PAES	1.900	1.900,00
JOCELIA COGO PAES	100	100,00
TOTAL.....	2.000	R\$ 2.000,00

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

240
m

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 03

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOARES BATISTA PAES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró - labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

241
m

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 04

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única
via.
Francisco Beltrão – PR, 05 de Fevereiro de 2020.



JOARES BATISTA PAES



JOCELIA COGO PAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ODONTO TEC LTDA - EPP

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

ANEXO 3

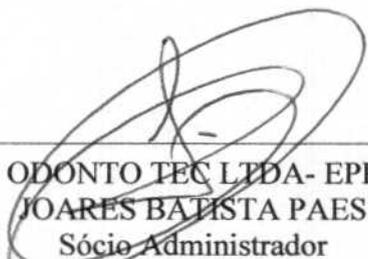
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JOARES BATISTA PAES, Carteira de Identidade n.º 4.077.082-8/SESPR, inscrito no CPF n.º 553.561.179-49, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão – PR, 22 de Março de 2021


ODONTO TEC LTDA- EPP

JOARES BATISTA PAES

Sócio Administrador

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

243
m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:45 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **28A3.1B37.0C2E.539A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

H



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023802209-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.660.742/0001-06**
Nome: **ODONTO TEC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº9902/2021

RAZÃO SOCIAL: ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60470

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9023086791

ALVARÁ: 20200226

ENDEREÇO: R SERGIPE, 991 - Q197 L06 - CENTRO CEP: 85601040 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	22/03/2021
DATA	DE	VALIDADE:	21/05/2021
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JXXCH9ZR8			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 22/03/2021 - 10:00:38

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.660.742/0001-06

Razão Social: ODONTO TEC LTDA

Endereço: RUA SERGIPE 991 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032202383441389317

Informação obtida em 22/03/2021 09:32:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.660.742/0001-06
Certidão n°: 10108135/2021
Expedição: 22/03/2021, às 09:34:12
Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODONTO TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.660.742/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

238
m

ODONTO TEC LTDA - EPP

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO**

A empresa **ODONTO TEC LTDA EPP**, CNPJ n.º 01.660.742/0001-06, sediada na Rua Sergipe, 991, Bairro Centro, localizada na Cidade de Francisco Beltrão, Paraná CEP: 85.601-040, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 18/2021, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão – PR, 22 de Março de 2021



ODONTO TEC LTDA- EPP

JOARES BATISTA PAES

Sócio-Administrador

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

SP

ODONTO TEC LTDA - EPP
 CNPJ: 01.660.742/0001-06
 RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR
 Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A
LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART.
9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa **ODONTO TEC LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 01.660.742/0001-06, com sede Rua Sergipe, n.º 991, no Município Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representado pelo Sr. JOARES BATISTA PAES portador da carteira de identidade RG n.º 4.077.082-8, e inscrito no CPF sob n.º 553.561.179-49, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante n.º 13 do STF, Acórdão n.º 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário n.º 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 18/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de

ODONTO TEC LTDA - EPP

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

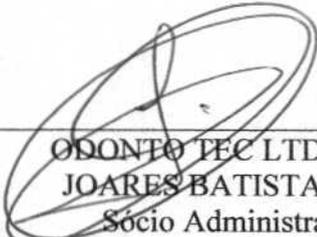
250
m

órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão – PR, 22 de Março de 2021


ODONTO TEC LTDA- EPP

JOARES BATISTA PAES

Sócio Administrador

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

8

ODONTO TEC LTDA - EPP

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

25
m

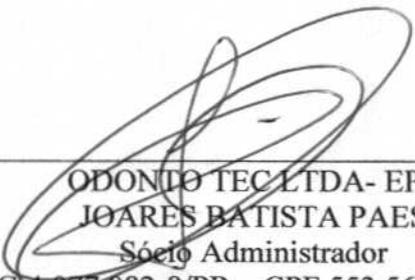
ANEXO 8

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 18/2021.

A Empresa **ODONTO TEC LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, com endereço na Rua Sergipe, n.º991, Bairro Centro , CEP: 85.601-040 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (046) 3523-1091 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Francisco Beltrão – PR, 22 de Março de 2021


ODONTO TEC LTDA- EPP

JOARES BATISTA PAES

Sócio Administrador

RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49

CNPJ 01.660.742/0001-06

R: Sergipe, 991 Centro

CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

8

ODONTO TEC LTDA - EPP

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

252

m

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO-PR

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO

DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

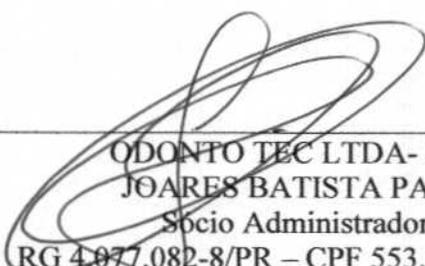
PROPONENTE: **ODONTO TEC LTDA – EPP**

CNPJ n.º: 01.660.742/0001-06

VEÍCULO/MÁQUINA /EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Camionete	Ford Ranger	Compra	2019/ BDF0D53	1	Novo

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Francisco Beltrão, 22 de Março de 2021


ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

H

ODONTO TEC LTDA - EPP

CNPJ: 01.660.742/0001-06

RUA SERGIPE, Nº 991 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 3523-1091 Email: contato@odontotecpr.com.br

253

m

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.

Ref.: Edital de PREGÃO nº 18/2021.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.**

Razão Social: ODONTO TEC LTDA - EPP

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

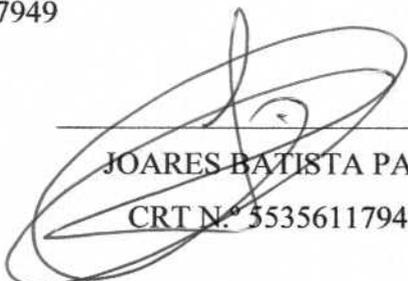
Nome: Joares Batista Paes

Especialidade: Técnico em eletrotécnica

RG: 4.077.082-8

CPF: 553.561.179-49

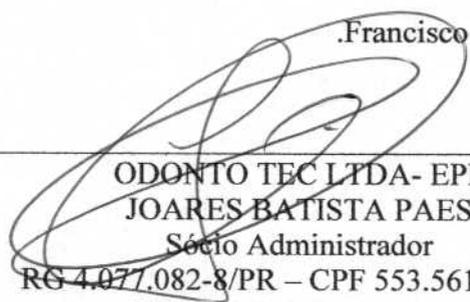
Conselho nº: 55356117949



JOARES BATISTA PAES
CRT N.º 55356117949

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

.Francisco Beltrão, 22 de Março de 2021.



ODONTO TEC LTDA- EPP
JOARES BATISTA PAES
Sócio Administrador
RG 4.077.082-8/PR – CPF 553.561.179-49
CNPJ 01.660.742/0001-06
R: Sergipe, 991 Centro
CEP 85.601-040 - Francisco Beltrão – PR

H

CRT-04


Contratantes
TRT
Certidões
Protocolos
Financeiro
Ferramentas

JOARES BATISTA PAES
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

[Sair](#)

Acesso expira em 05/04/21 12:53:44 : 01:59:24

Cadastrar Solicitação de Certidão

DADOS

Tipo de Certidão:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO

ALERTA!

Você não possui TRT com Baixa de Responsabilidade Técnica, portanto não pode emitir Certidões desse tipo.

Sistema de Informação dos Conselhos dos Técnicos Industriais

CRT 04 - Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Endereço: Rua Felipe Schmidt, 390, sala 810, Centro, Florianópolis/SC - 88010-001

E-mail: atendimentopr@crt04.org.br



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1407755/2020
Emissão: 03/04/2020
Validade: 30/06/2021
Chave: 87y80

255
m

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOARES BATISTA PAES
Registro: 55356117949
CPF: 553.561.179-49
Endereço: RUA RUA SERGIPE, 991, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85601040
Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)
Data de registro: 27/10/2015

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Restrições:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ODONTO TEC LTDA
Registro: 01660742000106
CNPJ: 01.660.742/0001-06
Data Início: 14/08/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



8



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1422708/2020

Emissão: 04/08/2020

Validade: 30/06/2021

Chave: xdxYZ

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ODONTO TEC LTDA

CNPJ: 01.660.742/0001-06

Registro: 01660742000106

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000,00

Data do Capital: 04/02/1997

Faixa:

Objetivo Social: COMÉRCIO ATACADISTA.DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO,ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA SERGIPE, 991, SALACOMERCIAL, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85601040

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 14/08/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200017566DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOARES BATISTA PAES

Registro: 55356117949

CPF: 553.561.179-49

Data Início: 14/08/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



8

m

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 ODONTO TEC LTDA
 CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
 NIRE: 41203569125**

Fls. 01

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº 553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa à ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequados às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa à ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 ODONTO TEC LTDA
 CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
 NIRE: 41203569125**

JOARES BATISTA PAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão – PR, nascido em 14.01.1964, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidor da CI-RG nº 4.077.082-8/SESPPR, data de emissão 21.09.1995 e CPF/MF nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
 PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000653896. NIRE: 41203569125.
 ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 02

553.561.179-49 e JOCELIA COGO PAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, nascida em 16.07.1971, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, sita à Rua Sergipe, 991 - Centro - CEP 85601-040, possuidora da CI-RG nº 5.597.898-0/SESPAPPR, data de emissão 02.10.2019 e CPF/MF nº 839.987.059-53, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ODONTO TEC LTDA, com sede e foro na Rua Sergipe, 991 – Centro - CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203569125 por despacho em secção de 14 de Fevereiro de 1997 e ultima alteração contratual sob o nº 20134431618 por despacho em secção de 31 de Julho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.660.742/0001-06, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de ODONTO TEC LTDA.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Sergipe, 991 – Centro - – CEP 85601-040 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA: O objeto social é ser COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

QUARTA: A sociedade começou suas atividades em 01 de Março de 1997 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já integralizados, dividido em 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR
JOARES BATISTA PAES	1.900	1.900,00
JOCELIA COGO PAES	100	100,00
TOTAL.....	2.000	R\$ 2.000,00

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
 PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000653896. NIRE: 41203569125.
 ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 03

OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio JOARES BATISTA PAES com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró - labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ODONTO TEC LTDA
CNPJ/MF Nº 01.660.742/0001-06
NIRE: 41203569125

Fls. 04

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.
Francisco Beltrão – PR, 05 de Fevereiro de 2020.



JOARES BATISTA PAES



JOCELIA COGO PAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:05 SOB Nº 20200861719.
PROTOCOLO: 200861719 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000653896. NIRE: 41203569125.
ODONTO TEC LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

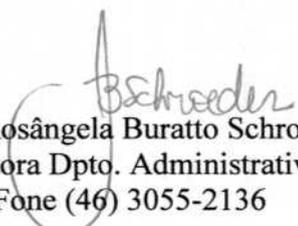


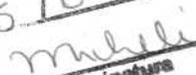
D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para o fim de comprovação da qualificação técnica, que a empresa **ODONTO TEC LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.660.742/0001-06, com sede em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Sergipe, nº 991, prestou e vem prestando ao Município de Francisco Beltrão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de uso hospitalar e odontológicos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Francisco Beltrão, 01 de Abril de 2021.


Carla Rosângela Buratto Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo
Fone (46) 3055-2136

Confere com o original.
05/04/2021

Assinatura



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Estado do Paraná

262

m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de participação em licitação de prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de uso odontológico e hospitalar, que a empresa Odonto Tec Ltda, inscrita no CNPJ 01.660.742/0001-06, localizada na Rua Sergipe, nº.991, centro, na cidade de Francisco Beltrão/Paraná, é prestadora de serviços de assistência técnica especializada e fornecedora de peças de reposição, nos equipamentos de uso médico e odontológico, nas unidades de saúde do Município de Francisco Beltrão/Pr, através de contrato formal.

Nada consta em nossos registros, dúvidas ou reclamações que desabone os serviços prestados, atendendo as chamadas dentro do prazo solicitado e executando os serviços com qualidade por técnicos capacitados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

Nome: *Carla Schroeder*
RG 5.895.969-3
Assinatura

CSchroeder
CARLA R.B. SCHROEDER
Diretora Dpto. Administrativo da Saúde
BMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

8



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Estado do Paraná

263

m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de participação em licitação, que a empresa **ODONTO TEC LTDA**, inscrita no CNPJ 01.660.742/0001-06, localizada na Rua Sergipe, 991, centro, na cidade de Francisco Beltrão/Paraná, é prestadora de serviços de assistência técnica especializada, nos equipamentos de uso médico e odontológico, nas unidades de saúde do Município de Francisco Beltrão/Pr., através de contrato formal.

Nada consta em nossos registros, dúvidas ou reclamações que desabone os serviços prestados, atendendo as chamadas dentro do prazo solicitado e executando os serviços com qualidade por técnicos capacitados.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2019.


CARLA SCHROEDER

Diretora Admin. Secretaria Municipal de Saúde

CARLA R.B. SCHROEDER
Diretora Dpto. Administrativo da Saúde
BMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ODONTO TEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 01.660.742/0001-06, estabelecida na Rua Sergipe, nº 991, em Francisco Beltrão - PR, através do Contrato nº 60/2016, Processo Licitatório nº 31/2016, realiza Serviços de Assistência Técnica para equipamentos odontológicos, médico/hospitalar, laboratoriais e de enfermagem das Unidades Básicas de Saúde, Prefeitura Municipal de Saúde de Chopinzinho, CNPJ nº 76995414/0001-60, situada à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel – Chopinzinho – PR.

Atestamos ainda, que o fornecimento é de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data.

Chopinzinho, 13 de setembro de 2018.


Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2017

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

28



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Estado do Paraná

265

m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de participação em licitação de prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de uso odontológico e hospitalar, que a empresa Odonto Tec Ltda, inscrita no CNPJ 01.660.742/0001-06, localizada na Rua Sergipe, 991, centro, na cidade de Francisco Beltrão/Paraná, é prestadora de serviços de assistência técnica especializada e fornecedora de peças de reposição, nos equipamentos de uso médico e odontológico, nas unidades de saúde do município de Francisco Beltrão/Pr., através de contrato formal.

Nada consta em nossos registros, dúvidas ou reclamações que desabone os serviços prestados, atendendo as chamadas dentro do prazo solicitado e executando os serviços com qualidade por técnicos capacitados.

Sem mais para o momento agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 24 de julho de 2017.


FERNANDO BRAZ PAULI
Direção Atenção Saúde

8



Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa ODONTO TEC LTDA, CNPJ 01.660.742/0001-06, sito a Rua Sergipe, 991 – Centro / Francisco Beltrão –PR e seu Responsável Técnico Joares Batista Paes – CREA/PR 149747/TD. Executou serviços de assistência técnica, em manutenção de equipamentos odontomédicos e entregou materiais, peças e equipamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

Sem mais a atestar, datamos e assinamos.

Francisco Beltrão 17 de Fevereiro de 2016.

Daiva Zago

Dir. Deptº de Assist. a Saúde



Atestado de Capacidade Técnica

Declaro para os devidos fins , que a empresa Odonto Tec Ltda inscrita com CNPJ 01.660.742/0001-06 , é apta , e entregou as peças prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos de uso odontológico , medico e laboratorial , nas unidades de saúde do município de Saudade do Iguaçu Pr ,por técnicos capacitados, atendendo dentro do prazo solicitado a entrega das peças ,e prestando um serviço de qualidade com garantia.

Atesto que não consta em nossos registros , duvidas e reclamações dos serviços prestados nada que desabone o bom andamento dos serviços prestados e entrega de peças solicitadas pela a empresa Odonto Tec Ltda .

Sem mais à acrescentar , dato e assino.

Saudade do Iguaçu 29 de Agosto de 2015


Franceli F.D. Del Gasperin

Secretária de municipal de Saúde
Franceli F. Davi Del Gasperin
Secretaria Municipal de Saúde





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.660.742/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ODONTO TEC LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTO TEC	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERGIPE,	NÚMERO 991	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.601-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5231-091
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2021** às **09:34:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90230867-91	01.660.742/0001-06	04/2001

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ODONTO TEC LTDA
Título do Estabelecimento	ODONTO TEC
Endereço do Estabelecimento	RUA SERGIPE, 991 - ALVORADA - CEP 85601-040 FONE: (46) 3523-8062
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 04/2001 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	553.561.179-49	JOARES BATISTA PAES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	839.987.059-53	JOCELIA COGO PAES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/04/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90230867-91

Emitido Eletronicamente via Internet
23/03/2021 17:34:53

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20200226

Razão Social: ODONTO TEC LTDA

Nome Fantasia: ODONTO TEC

CNPJ: 01.660.742/0001-06

Inscrição Municipal: 60470

Atividade Principal (CNAE) 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Endereço: RUA SERGIPE, 991, CENTRO

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85600000

Protocolo: PRP2042010028

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 04 de junho de 2020

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: 20QD9VQKD3

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

271

m

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06
Local da Sede: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 23 de Março de 2021

Karla Isabel da Costa
Distribuidor



Código Validador TJPR: CACB.7003.36.HCFH.21 **Valide esta certidão em https://tblt.ly/2DQeIibE

Handwritten mark



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

273

m

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/04/2021 15:39:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTO TEC LTDA**
CNPJ: **01.660.742/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

H

274
m

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

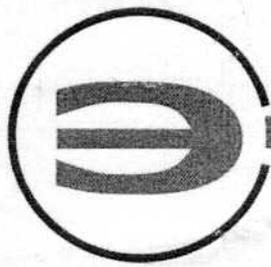
Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

276

m

CREDECENCIAMENTO

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1663.

equiparpr@hotmail.com

H



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

277
m

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR

ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, N° 183

CNPJ: 33.813.237/0001-40 FONE/FAX:(043) 3478 - 1437

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.935-000
LUNARDELLI-PR

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

Handwritten signature or mark.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI – FI.01**

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º 112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, (art.997,I, CC/2002), constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial "**REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI**", e terá sede e domicílio na Avenida Duque de Caxias, 185, Sala B, fundos, centro em Lunardelli - PR, CEP. 86.935-000, (CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá a sua sede na Avenida Duque de Caxias, 185, Sala B, fundos, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, que é seu foro e domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHO E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM RESGATE OCORRIDO EM ACIDENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, conforme segue:

NOME	PART.%	COTAS	CAPITAL
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 16:32 SOB Nº 41600881516.
PROTOCOLO: 193402955 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902512220. NIRE: 41600881516.
REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI – FI.02
REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI**

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 , CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João do Ivai - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



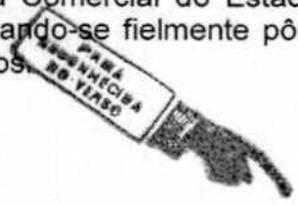
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 16:32 SOB Nº 41600881516.
PROTOCOLO: 193402955 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902512220. NIRE: 41600881516.
REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

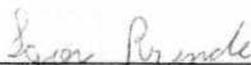
280
m

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI – FI.03
REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI**

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Lunardelli – PR, 30 de Maio de 2.019.



IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 16:32 SOB Nº 41600881516.
PROTOCOLO: 193402955 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902512220. NIRE: 41600881516.
REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

8

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
zUKas.fPwX5.75sK8
ajqeF.8j3P0
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO - LUNARDELLI - PR

Reconheço por ~~terceira~~ a firma de

por José Carvalho Rezende Dou fé.

Em Test.º 2 da Verdade.

Lunardelli, 31/05/19

M. Gasparoti

MARA LUCIA GASPAROTI CARVALHO
ESCREVENTE

28
m



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 16:32 SOB Nº 41600881516.
PROTOCOLO: 193402955 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902512220. NIRE: 41600881516.

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL. 01
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º 112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, (art.997,I, CC/2002), titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial "REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI", que tem sede e domicílio na Avenida Duque de Caxias, 185, Sala B, fundos, centro em Lunardelli - PR, CEP. 86.935-000, inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, conforme Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600881516, por despacho em sessão do dia 03 de junho de 2.019, resolve neste ato alterar seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, primitivo conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da EIRELI através desta alteração contratual passa a ser na **Rua Manoel Fernandes Sanches, 626, casa, térreo no conjunto Odilon Carvalho, em Lunardelli - PR, CEP. 86.935-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI passa a ser **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome empresarial da EIRELI passa a ser **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI.**

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, o titular da EIRELI, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e demais alterações contratuais que, adequado às disposições da referida Lei numero 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter seguinte redação.

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516
CONSOLIDAÇÃO

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º 112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902869748. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

H

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL. 02
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516

86.935-000, (art.997,I, CC/2002), titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial "CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI", que tem sede e domicilio na Rua Manoel Fernandes Sanches, 626, casa, térreo, no conjunto Odilon Carvalho em Lunardelli – PR, CEP. 86.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, conforme Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600881516, por despacho em sessão do dia 03 de junho de 2.019, resolve neste ato alterar seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, primitivo conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS – EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 03 de Junho de 2.019.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem a sua sede na Rua Manoel Fernandes sanches, 626, casa, térreo, no conjunto Odilon Carvalho em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, que é seu foro e domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, conforme segue:

NOME	PART.%	COTAS	CAPITAL
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902869748. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

8

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL. 03
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João do Ivai - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

J

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902869748. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

J

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL. 04
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516

Lunardelli – PR, 19 de Junho de 2.019.



IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902869748. NIRE: 41600881516.

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FUNARPEN



SELO DIGITAL
ZtKcX.FdAX5.PWsKa
seqeF.NwUf7
http://funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO - LUNARDELLI - PR

Reconheço por VERDADEIRA a firma de
LABOR JOSE CARVALHO REZENDE

Dou fé.

Em Test.º F da verdade
Lunardelli, 21 de Junho de 2019

F. NOVAES
FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
ESCREVENTE

286
m



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902869748. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

H

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO FL. 01
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º 112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, (art.997,I, CC/2002), titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial “**CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS – EIRELI**”, que tem sede e domicilio na Rua Manoel Fernandes Sanches, 626, casa, térreo, centro em Lunardelli – PR, CEP. 86.935-000, inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, conforme Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600881516, por despacho em sessão do dia 03 de junho de 2.019 e posteriormente sua Primeira Alteração do ato constitutivo devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20194014240 por despacho em sessão do dia 25 de Junho de 2019, resolve neste ato alterar seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, primitivo e demais alterações contratuais conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da EIRELI através desta alteração de ato constitutivo passa a ser na **Avenida 7 de Setembro 717, sala, térreo centro em Lunardelli – PR, CEP. 86.935-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI passa a ser **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM RESGATE OCORRIDO EM ACIDENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, o titular da EIRELI, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e demais alterações contratuais que, adequado às disposições da referida Lei numero 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter seguinte redação.

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516
CONSOLIDAÇÃO

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903674983. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO FL. 02
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516

112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, (art.997,I, CC/2002), titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial "CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI", que tem sede e domicilio na Avenida 7 de Setembro, 717, sala, térreo em Lunardelli - PR, CEP. 86.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, conforme Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600881516, por despacho em sessão do dia 03 de junho de 2.019, e posteriormente sua Primeira Alteração de ato constitutivo devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194014240 por despacho em sessão do dia 25 de Junho de 2019, resolve neste ato alterar seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, primitivo conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 03 de Junho de 2.019.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem a sua sede na Avenida 7 de Setembro, 717, sala, térreo em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, que é seu foro e domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM RESGATE OCORRIDO EM ACIDENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, conforme segue:

NOME	PART. %	COTAS	CAPITAL
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
 PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903674983. NIRE: 41600881516.
 CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO FL. 03
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João do Ivai - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903674983. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

H

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO FL. 04
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lunardelli – PR, 30 de Julho de 2.019.



IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
 PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903674983. NIRE: 41600881516.
 CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
OjY75.4CrX5.5HsKN
WD7eF.DGrPc
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - LUNARDELLI - PR

Reconheço por autografia a firma de Car. José Carvalho Rezende

_____. Dou fé.

Em Test.º _____ da verdade.

Lunardelli, 06 de 08 de 2019

FLAVIO ANDRE NOVAIS
ESCREVENTE

291
m



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903674983. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

8

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, materiais e equipamentos utilizados em resgate ocorrido em acidentes, equipamentos de informática, e de áudio e vídeo, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais escolares, móveis para escritório e artigos de papelaria **passará a** Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, materiais e equipamentos utilizados em resgate ocorrido em acidentes, equipamentos de informática, e de áudio e vídeo, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais escolares, móveis para escritório e artigos de papelaria; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade

233
m

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI 2
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** com sede na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000 – na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40.

2ª O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 03 de Junho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, materiais e equipamentos utilizados em resgate ocorrido em acidentes, equipamentos de informática, e de áudio e vídeo, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais escolares, móveis para escritório e artigos de papelaria; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

J

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

3

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de **Lunardelli - Estado do Paraná** para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lunardelli - Paraná, 02 de Fevereiro de 2021.

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



295

m

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11206125942	IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 08:41 SOB Nº 20210579404.
PROTOCOLO: 210579404 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100766828. CNPJ DA SEDE: 33813237000140.
NIRE: 41600881516. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

H

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa localizada na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná **fica transferida para** Rua Espírito Santo, n.º 183 – Centro – CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, materiais e equipamentos utilizados em resgate ocorrido em acidentes, equipamentos de informática, e de áudio e vídeo, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais escolares, móveis para escritório e artigos de papelaria; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador **passará a** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação e Representação comercial de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa que tinha como razão social **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** passa a adotar o nome empresarial **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI**.

CLÁUSULA QUARTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

297
m

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

2

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI** na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Rua Espírito Santo, n.º 183 – Centro – CEP 86.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI** com sede na Rua Espírito Santo, n.º 183 – Centro – CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40.

2ª O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 03 de Junho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação e Representação comercial de instrumentos e materiais odontológico hospitalares.

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será

HP

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

3

regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de **Lunardelli - Estado do Paraná** para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lunardelli - Paraná, 09 de Março de 2021.

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE

H



293
m

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11206125942	IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 08:35 SOB Nº 20211344354.
PROTOCOLO: 211344354 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101634135. CNPJ DA SEDE: 33813237000140.
NIRE: 41600881516. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.
REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

JP



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - LUNARDELLI - PR
 ODILON CARVALHO JUNIOR
 ESCRIVÃO
 CPF 441020563-00
 MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
 COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
 LUNARDELLI - PARANÁ

ODILON CARVALHO JUNIOR - NOTÁRIO
 MARIA APARECIDA BROSSO CARVALHO
 MARA LUCIA GASPAROTI CARVALHO
 FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS } ESCRIVENTES

Praça Comendador G. Lunardelli nº 120 - CEP: 86.935-000 - Tel: (043) 378-1470 -3478-1264

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - LUNARDELLI - PR
 MARA LUCIA GASPAROTI CARVALHO
 ESCRIVENTE
 CPF 459.284.876-49
 MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
 COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

PROCURAÇÃO

CERTIDÃO
 Certifico que a pedido da parte interessada que revendo os livros de Procuração existentes neste Tabelionato, deles no Livro 50-P, às Folhas 172 encontrei lavrada o ato do seguinte teor: -----

LIVRO 50-P.....FOLHAS 172

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
 CARVALHO REZENDE COMERCIO DE
 ELETRONICOS - EIRELI, como segue:-----**

-----S=A=I=B=A=M= os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (21.08.2019), neste distrito e município de Lunardelli, Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, perante mim Odilon Carvalho Junior - Notário, compareceu como outorgante: a empresa **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº.717-Sala, centro, nesta cidade de Lunardelli, Estado do Paraná - CEP 86935-000, conforme Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) nº.41 6 0088151-6, Inscrição CNPJ sob nº.33.813.237/0001-40, representada pelo proprietário: **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da C.I.RG-2.653.445-2-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº.112.061.259-42, residente e domiciliado Avenida Duque de Caxias, nº.185, centro, nesta cidade de Lunardelli, Estado do Paraná - CEP 86935-000, reconhecido como o próprio e que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, bioquímico, portador da C.I.RG-7.793.323-9-PR, e inscrito no CPF sob nº.007.976.549-17, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, s/nº., nesta cidade de Lunardelli, Estado do Paraná - CEP 86935-000, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim de representa-la junto á repartições públicas,



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 111541009205883980418-1
 Data: 10/09/2020 08:43:35
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL63614-MSNT;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/09/2020 08:49:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111541009205883980418-1 111541009205883980418-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1d413622e7f560482d276f8a1666000fcc1cca0d3f1e0c3464456377dcba3a45ebd2436f7b95f81a562aacc9a6e
eb8ed67f36d6c644a9701979d7059161f3546



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

303
m

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Carlos Eduardo Carvalho, Carteira de Identidade n.º 7.793.323-9, inscrito no CPF n.º 007.976.549-17, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.935-000

LUNARDELLI-PR



IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

8

304



SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO - LUNARDELLI - PR

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
ESCREVENTE
CPF 017.179.699-33

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE LUNARDELLI, COMARCA
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - PRAÇA COMENDADOR GEREMIA
LUNARDELLI, 120, CENTRO, LUNARDELLI - PR. (43) 3478-1264
E-mail: odiloncjr@hotmail.com

Reconheço por **semelhança**: a firma de: Igor José Carvalho
Rezende, PROTOCOLO 576, Dou fé.

Em Test^o _____ da verdade.
Lunardelli, 01 de abril de 2021.

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
= ESCRIVENTE JURAMENTADO =

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1332144799

NOME: CARLOS EDUARDO CARVALHO

SEXO: MASCULINO
 DATA NASCIMENTO: 05/05/1982

PLACA: JOSE CLAUDIONEI CARVALHO
 CARMOLOUCIA GOMES JARDIM CARVALHO

PROFISSÃO: 325

01927654669 26/08/2021 26/07/2001

COMENTÁRIOS

LOCAL: LUMARDELIZ, PR DATA EMISSÃO: 26/08/2016

81000491555 PR911326126

PRÉBIO PLASTIFICAR
 1332144799

DETRAN - PR (PARANÁ)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11541509200101050613



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 111541509200101050613-1
 Data: 15/09/2020 13:36:25
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKL79122-7181;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 14:12:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111541509200101050613-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f2253635d6bb98dc2c0251b4eec6a7d27179d297df23e88c5d232ae5347a85493b4267f36d6c644a9701979d7059161f3546



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten mark

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SUBSECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**

SERIEÇÃO: **JOSE MENDES DE REZENDE**
CRISTIANE APARECIDA CARVALHO DE REZENDE

DATA NASCIMENTO: **26/02/2001** NATURALIDADE: **INAPCRÁ/PR**

UNIDADE EXPEDIDORA: **SPR**

Ignor José C. Rezendes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

L.P. Nº **112.861.259-42** DATA DE EMISSÃO: **16/10/2020**

REGISTRO CIVIL: **15.890.320-2**

REGISTRO CIVIL: **C.NASC=083774.01.05.2001.1.00022.188.0006318-14**

1. ELEIÇÃO: **1124 3628 9655**

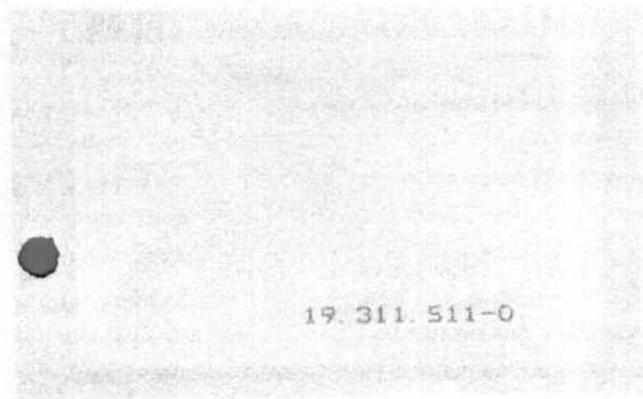
CPF: **07280458725** CRD: **700.7099.1050.0880**

BARCELO VINCENZO DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

8532000722

NÃO PLASTIFIQUE



8532000722

19.311.511-0

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou. H.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111541610201627769948-1
Data: 16/10/2020 15:25:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO30732-W8M0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válter Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2020 08:32:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111541610201627769948-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848fcf9d492e74647ffa89e4ae3d6e115731c354f795d01d72845e4ea188f40bfa4d7f938f839eb8e67f3d6c644a9701979d7059161f3546



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



88



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

309
m

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI CNPJ n.º 33.813.237/0001-40, sediada RUA ESPIRITO SANTOS, N°1843, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 18/2021, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO. 183
CENTRO - CEP - 86.935-000

LUNARDELLI/PR

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

310
m

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, com sede à Rua RUA ESPIRITO SANTO, nº 183, no Município LUNARDELLI, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE, portador(a) da carteira de identidade RG nº 15.890.320-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 112.061.259-42, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou **qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma (s) da (s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

Handwritten mark or signature.



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

311

m

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.935-000
LUNARDELLI-PR

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

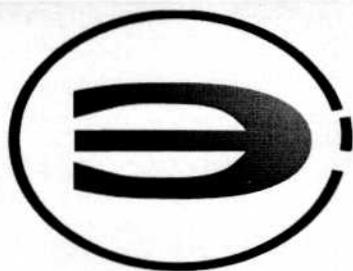
Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

JP



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

312
m

ANEXO 8
DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 18/2021.
(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40, com endereço na Rua RUA ESPIRITO SANTO, nº183, Bairro CENTRO, CEP: 86935-000 na cidade de LUNARDELLI Estado do PARANÁ, telefone (43) 3478-1437 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO. 183
CENTRO - CEP - 86.935-000
LUNARDELLI-PR

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

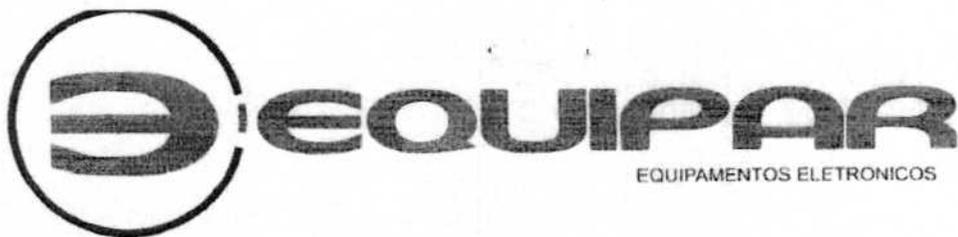
Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

88



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

A empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.813.2237/0001-40, com sede na Av. 7 de Setembro, 717, Centro, Lunardelli-PR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) Igor Jose Rezende Carvalho portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2.653.445-2 RG/MT e inscrito no CPF sob o nº. 112.061.259-42, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Lunardelli –Pr, 11 de Março de 2021.



33.813.237/0001-40
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI - ME
R. Manoel Fernandes Sanches, 626
Centro Cep: 86.935-000
Lunardelli - Pr

Igor Jose Rezende
Igor Jose Carvalho Rezende
Proprietário
RG: 2.653.445-2 RG - MT
CPF: 112.061.259-42

Reginaldo Antonio Fiori
CPF Nº 640.713.67920
CRC PR nº036115/O-2

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Inscrição Estadual: 90816292-74
Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR
Telefone: (43) 3478- 1363.
equiparpr@hotmail.com

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/111541503218645173547



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111541503218645173547-1
Data: 15/03/2021 13:12:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31042-GMJG;



CN: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



313
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de março de 2021 13:15:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - LUNARDELLI - PR

MARA LUCIA GASPAROTI CARVALHO
ESCREVENTE
CPF 459.284.876-49

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE LUNARDELLI, COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - PRAÇA COMENDADOR GEREMIA LUNARDELLI, 120, CENTRO, LUNARDELLI - PR. (43) 3478-1264
E-mail: odiloncjr@hotmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA**: a firma de: CARLOS EDUARDO CARVALHO, PROTOCOLO 452, Dou fé.

Em Teste da verdade.
Lunardelli, 15 de março de 2021.

MARA LUCIA GASPAROTI CARVALHO
-ESCREVENTE JURAMENTADA-



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - LUNARDELLI - PR

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
ESCREVENTE
CPF 017.179.628-33

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE LUNARDELLI, COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - PRAÇA COMENDADOR GEREMIA LUNARDELLI, 120, CENTRO, LUNARDELLI - PR. (43) 3478-1264
E-mail: odiloncjr@hotmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA**: a firma de: IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, PROTOCOLO 453, Dou fé.

Em Teste da verdade.
Lunardelli, 15 de março de 2021.

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
-ESCREVENTE JURAMENTADO-

14º Tabelionato de Notas de Lunardelli
Município de Lunardelli - Tabelionato Descentralizado
3143-4848

CARTÓRIO FUCHSANA
Av. Cônego da Costa, 888/10, Torres - Jo Escopo
Cep 84155-200 - Lunardelli - PR Telefone Fixo 440

Selo Digital Nº 01570435VA00000076421G
Valido esse selo em <https://selo.tjpr.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA**: a assinatura de REGINALDO ANTONIO FIORI (17664). *0051* 3187F* Dou fé. Londrina Paraná, 12 de março de 2021 - 14:39:17h.



Em Teste da verdade.
Conceição Silva Me de Escrevente Juramentado
E-mail: R\$4,12 (R\$ 2,36) FUNDEP: R\$1,00. Selo: R\$0,50
FUNDEP: R\$0,24 ISSQN: R\$0,09. Total R\$5,15

Cartório Azevêdo Bastos
14º Tabelionato de Notas de Lunardelli - PR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111541503218645173547>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111541503218645173547-2
Data: 15/03/2021 13:12:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG31043-SSM3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de março de 2021 13:15:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2021 08:29:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 111541503218645173547-1 a 111541503218645173547-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e1896182adff2dfb12116fcccc80e0c449b1232c414977844d84e0a9d7fd2e704567f36d6c644a9701979d7059161f3546



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten mark



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶ Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI			Protocolo: PRC2105886172	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600881516	CNPJ 33.813.237/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/06/2019	Início de Atividade 03/06/2019	
Endereço Completo Avenida 7 DE SETEMBRO, Nº 717, SALA TERREO; CENTRO - Lunardelli/PR - CEP 86935-000				
Objeto COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM RESGATE OCORRIDO EM ACIDENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITORIO E ARTIGOS DE PAPELARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular				
Nome IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	CPF 112.061.259-42	Administrador S	Início do Mandato 30/05/2019	Término do Mandato
Dados do Administrador				
Nome IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	CPF 112.061.259-42	Início do Mandato 30/05/2019	Término do Mandato	
Último Arquivamento				
Data 04/02/2021	Número 20210579404	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2021, às 13:12:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AFGHGPA B.



PRC2105886172

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

H

Data da consulta: 06/11/2020 11:18:22

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.813.237/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/06/2019**

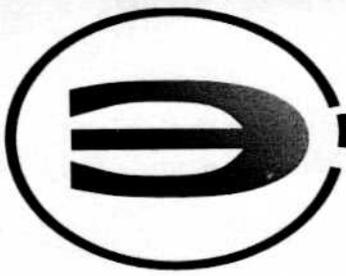
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Car

Gerar PDF

26



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

318
m

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.
Ref.: Edital de PREGÃO nº 18/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTO-LÓGICOS.

Razão Social:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviços(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: HUDSON ARIEL MEN

Especialidade: ENGENHEIRO ELÉTRICO (Formação Bacharel em Engenharia Elétrica) (Pós Graduação MBA em Engenharia de Gerenciamento de Manutenção)

RG: 9053428-9

CPF: 055.354.919-77

Conselho nº: PR-175164/D



Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.935-000

LUNARDELLI-PR

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.



IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

U.
319
m



SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO - LUNARDELLI - PR

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
ESCREVENTE
CPF 017.179.699-33

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE LUNARDELLI, COMARCA
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - PRAÇA COMENDADOR GEREMIA
LUNARDELLI, 120, CENTRO, LUNARDELLI - PR. (43) 3478-1264
E-mail: odiloncjr@hotmail.com

Reconheço por **semelhança**: a firma de: Igor José Carvalho
Rezende e Hudson Ariel Men, PROTOCOLO 578, Dou fé.

Em Testº _____ da verdade.
Lunardelli, 01 de abril de 2021.

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
= ESCRIVENTE JURAMENTADO =



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

320

m

ANEXO 10

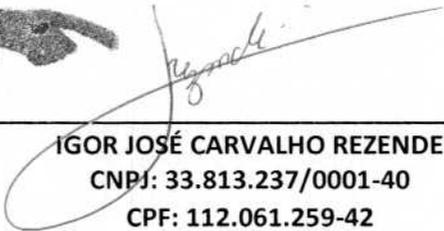
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021.

MUNICÍPIO : **Chopininho-PR.**SERVIÇO : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.**PROPONENTE: **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI****CNPJ: 33.813.237/0001-40**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUAN T.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
STRADA	FIAT/WORK	PRÓPRIO	BCT7A45	1	NOVA
FURGÃO	PEUGEOT/EXPERT 2021	PRÓPRIO	SEM PLACA	1	NOVA

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.



IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE**CNPJ: 33.813.237/0001-40****CPF: 112.061.259-42****RG: 15.890.320-2 RG - PR****33.813.237/0001-40****REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI****R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86 935-000
LUNARDELLI-PR**

HUDSON ARIEL MEN**REGISTRO CREA Nº: PR-175164/D****CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI****EQUIPAR****CNPJ: 33.813.237/0001-40****Inscrição Estadual: 90816292-74****Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR****Telefone: (43) 3478- 1363.****equiparpr@hotmail.com**

R

321

m



SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO - LUNARDELLI - PR

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
ESCREVENTE
CPF 017.179.699-33

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE LUNARDELLI, COMARCA
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - PRAÇA COMENDADOR GEREMIA
LUNARDELLI, 120, CENTRO, LUNARDELLI - PR. (43) 3478-1264
E-mail: odiloncjr@hotmail.com

Reconheço por **semelhança**: a firma de: Igor José Carvalho
Rezende e Hudson Ariel Men, PROTOCOLO 579, Dou fé.

Em Test^o _____ da verdade.
Lunardelli, 01 de abril de 2021.

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
= ESCREVENTE JURAMENTADO =



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

322
m

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021.

MUNICÍPIO : **Chopinzinho-PR.**

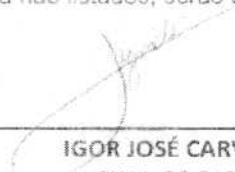
SERVIÇO : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.**

PROponente: **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ: 33.813.237/0001-40

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUAN T.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
STRADA	FIAT/WORK	PRÓPRIO	BCT7A45/2018	1	NOVA
FURGÃO	PEUGEOT/EXPERT 2021	PRÓPRIO	SEM PLACA/2021	1	NOVA
ALICATE AMPERIMETRO	FLUKE/305	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
KIT DE CHAVE DE FENDA	GEDORE/1000V	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
KIT DE CHAVE PHILIPS	GEDORE/1000V	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
JOGO DE CHAVE PITO	GEDORE/R45603472	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
ALICATE UNIVERSAL	GEDORE/8280-200-IOX	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
ESTAÇÃO DE SOLDA	AR YAXUN/886D	PRÓPRIO	2021	1	NOVA

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação


IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG - PR

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO 182
CENTRO - CEP - 86.935-000

LUNARDELLI-PR


HUDSON ARJEL MEN

REGISTRO CREA Nº: PR-175164/D

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli - PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

HP

HABILITAÇÃO

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1663.

equiparpr@hotmail.com



324
m

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI – FI.01**

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro,

empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º 112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, (art.997,I, CC/2002), constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial "**REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI**", e terá sede e domicílio na Avenida Duque de Caxias, 185, Sala B, fundos, centro em Lunardelli - PR, CEP. 86.935-000, (CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá a sua sede na Avenida Duque de Caxias, 185, Sala B, fundos, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, que é seu foro e domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHO E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM RESGATE OCORRIDO EM ACIDENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, conforme segue:

NOME	PART.%	COTAS	CAPITAL
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 16:32 SOB Nº 41600881516.
PROTOCOLO: 193402955 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902512220. NIRE: 41600881516.

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI – FI.02****REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI**

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João do Ivaí - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 16:32 SOB Nº 41600881516.
PROTOCOLO: 193402955 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902512220. NIRE: 41600881516.

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI – FI.03
REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI**

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lunardelli – PR, 30 de Maio de 2.019.



Igor Jose Carvalho Rezende

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 16:32 SOB Nº 41600881516.
PROTOCOLO: 193402955 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902512220. NIRE: 41600881516.
REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

FUNAR PEN



SELO DIGITAL
zUKas.fPwX5.75sK8
ajqeF.8j3P0
http://funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO - LUNARDELLI - PR

Reconheço por ~~handwritten~~ a firma de

por José Barbalho Rezende Dou fé.

Em Test.º 2 da Verdade.

Lunardelli, 31/05/19

M. Gasparoti

MARA LUCIA GASPAROTI CARVALHO
ESCREVENTE

327
m



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2019 16:32 SOB Nº 41600881516.
PROTOCOLO: 193402955 DE 31/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902512220. NIRE: 41600881516.

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL. 01
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º 112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, (art.997,I, CC/2002), titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial "REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI", que tem sede e domicilio na Avenida Duque de Caxias, 185, Sala B, fundos, centro em Lunardelli - PR, CEP. 86.935-000, inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, conforme Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600881516, por despacho em sessão do dia 03 de junho de 2.019, resolve neste ato alterar seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, primitivo conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da EIRELI através desta alteração contratual passa a ser na **Rua Manoel Fernandes Sanches, 626, casa, térreo no conjunto Odilon Carvalho, em Lunardelli - PR, CEP. 86.935-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI passa a ser **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome empresarial da EIRELI passa a ser **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI.**

CLÁUSULA QUARTA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, o titular da EIRELI, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e demais alterações contratuais que, adequado às disposições da referida Lei numero 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter seguinte redação.

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516
CONSOLIDAÇÃO

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º 112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902869748. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL. 02
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516

86.935-000, (art.997,I, CC/2002), titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial "CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI", que tem sede e domicilio na Rua Manoel Fernandes Sanches, 626, casa, térreo, no conjunto Odilon Carvalho em Lunardelli – PR, CEP. 86.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, conforme Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600881516, por despacho em sessão do dia 03 de junho de 2.019, resolve neste ato alterar seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, primitivo conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS – EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 03 de Junho de 2.019.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem a sua sede na Rua Manoel Fernandes sanches, 626, casa, térreo, no conjunto Odilon Carvalho em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, que é seu foro e domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, conforme segue:

NOME	PART.%	COTAS	CAPITAL
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
 PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902869748. NIRE: 41600881516.
 CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/06/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL. 03
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João do Ivai - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902869748. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FL. 04
CNPJ 33.813.237/0001-40
NIRE41600881516

Lunardelli – PR, 19 de Junho de 2.019.



Igor José Carvalho Rezende

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902869748. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

FUNARPEN



SELO DIGITAL
ZtKcX.FdAX5.PWskA
seqeF.NwUf7
http://funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO - LUNARDELLI - PR

Reconheço por VERDADEIRA a firma de
ISOR JOSE CARVALHO REZENDE

Dou fé.

Em Test.º FLAVIO ANDRE NOVAIS da verdade
Lunardelli, 21/06/2019

FLAVIO ANDRÉ NOVAIS
ESCRIVENTE

332

m



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019 07:33 SOB Nº 20194014240.
PROTOCOLO: 194014240 DE 21/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902869748. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO FL. 01
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º 112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, (art.997,I, CC/2002), titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial “**CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS – EIRELI**”, que tem sede e domicilio na Rua Manoel Fernandes Sanches, 626, casa, térreo, centro em Lunardelli – PR, CEP. 86.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, conforme Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600881516, por despacho em sessão do dia 03 de junho de 2.019 e posteriormente sua Primeira Alteração do ato constitutivo devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194014240 por despacho em sessão do dia 25 de Junho de 2019, resolve neste ato alterar seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, primitivo e demais alterações contratuais conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede da EIRELI através desta alteração de ato constitutivo passa a ser na **Avenida 7 de Setembro 717, sala, térreo centro em Lunardelli – PR, CEP. 86.935-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI passa a ser **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM RESGATE OCORRIDO EM ACIDENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, o titular da EIRELI, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e demais alterações contratuais que, adequado às disposições da referida Lei numero 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter seguinte redação.

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516

CONSOLIDAÇÃO

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, empresário, solteiro, natural de IVAIPORA - PR, nascido em 26 de Fevereiro de 2001, portador do CPF n.º



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903674983. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO FL. 02
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516

112.061.259-42 e da Cédula de Identidade RG-MT 2.653.445-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/03/2012, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 185, centro em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, (art.997,I, CC/2002), titular da empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, que girara sob o nome empresarial "CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI", que tem sede e domicilio na Avenida 7 de Setembro, 717, sala, térreo em Lunardelli - PR, CEP. 86.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, conforme Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600881516, por despacho em sessão do dia 03 de junho de 2.019, e posteriormente sua Primeira Alteração de ato constitutivo devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20194014240 por despacho em sessão do dia 25 de Junho de 2019, resolve neste ato alterar seu Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, primitivo conforme cláusulas e condições abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 03 de Junho de 2.019.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem a sua sede na Avenida 7 de Setembro, 717, sala, térreo em Lunardelli - PR, CEP 86.935-000, que é seu foro e domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM RESGATE OCORRIDO EM ACIDENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, MATERIAIS ESCOLARES, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE PAPELARIA**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, conforme segue:

NOME	PART.%	COTAS	CAPITAL
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903674983. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO FL. 03
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516

CLÁUSULA SETIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002) Parágrafo Único Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João do Ivai - PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
 PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903674983. NIRE: 41600881516.
 CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

REZENDE COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO FL. 04
CNPJ 33.813.237/0001-40 NIRE41600881516

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lunardelli – PR, 30 de Julho de 2.019.



IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
 PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903674983. NIRE: 41600881516.
 CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SELO DIGITAL
OjY75.4CrX5.5HsKN
WD7eF.DGrPc
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - LUNARDELLI - PR

Reconheço por assinatura a firma de Jose Jose Carvalho Rezende

_____. Dou fé.

Em Test.º _____ da verdade.
Lunardelli, 06 de 08 de 2019

FLAVIO ANDRE NOVAIS
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 13:10 SOB Nº 20194548880.
PROTOCOLO: 194548880 DE 02/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903674983. NIRE: 41600881516.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, materiais e equipamentos utilizados em resgate ocorrido em acidentes, equipamentos de informática, e de áudio e vídeo, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais escolares, móveis para escritório e artigos de papelaria **passará a** Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, materiais e equipamentos utilizados em resgate ocorrido em acidentes, equipamentos de informática, e de áudio e vídeo, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais escolares, móveis para escritório e artigos de papelaria; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade



m

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI 2
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** com sede na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000 – na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40.

2ª O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 03 de Junho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, materiais e equipamentos utilizados em resgate ocorrido em acidentes, equipamentos de informática, e de áudio e vídeo, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais escolares, móveis para escritório e artigos de papelaria; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

m

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

3

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de **Lunardelli - Estado do Paraná** para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lunardelli - Paraná, 02 de Fevereiro de 2021.

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



m

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
11206125942	IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 08:41 SOB Nº 20210579404.
PROTOCOLO: 210579404 DE 04/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100766828. CNPJ DA SEDE: 33813237000140.
NIRE: 41600881516. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, resolvem modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa localizada na Avenida 7 de Setembro, n.º 717 – Sala Térreo – Centro – CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná **fica transferida para** Rua Espírito Santo, n.º 183 – Centro – CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista e varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos, instrumentos e materiais odonto médico hospitalar, laboratorial e de fisioterapia, materiais e equipamentos utilizados em resgate ocorrido em acidentes, equipamentos de informática, e de áudio e vídeo, equipamentos elétricos e eletrônicos, materiais escolares, móveis para escritório e artigos de papelaria; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação e Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador **passará a** Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapeúticos e equipamentos de irradiação e Representação comercial de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa que tinha como razão social **CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI** passa a adotar o nome empresarial **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI**.

CLÁUSULA QUARTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

2

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/02/2001, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 2.653.445-2 SSP/MT e CPF sob n.º 112.061.259-42, residente e domiciliado na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, n.º 185 – Centro – CEP 86.935-000. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI** na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, na Rua Espírito Santo, n.º 183 – Centro – CEP 86.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI** com sede na Rua Espírito Santo, n.º 183 – Centro – CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli – Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600881516 em data de 03/06/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 33.813.237/0001-40.

2ª O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 03 de Junho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação e Representação comercial de instrumentos e materiais odontológico hospitalares.

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será

CARVALHO REZENDE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600881516
CNPJ - 33.813.237/0001-40

3

regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de **Lunardelli - Estado do Paraná** para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Lunardelli - Paraná, 09 de Março de 2021.

IGOR JOSE CARVALHO REZENDE





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
11206125942	IGOR JOSE CARVALHO REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 08:35 SOB Nº 20211344354.
PROTOCOLO: 211344354 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101634135. CNPJ DA SEDE: 33813237000140.
NIRE: 41600881516. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.
REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INTEGRAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE

FILIAÇÃO
JOSE MENDES DE REZENDE
CRISTIANE APARECIDA CARVALHO DE REZENDE

DATA NASCIMENTO: 28/02/2001 NATURALIDADE: WAPORÁ/PR
CIDADE EXPEDIÇÃO: WAPORÁ/PR

CPF: 112.081.250-42
RG: 15.890.320-2
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2020
C.NASC: 083774.01.95.2001.1.00022.188.0006318-14

T. ELITON
1124.3628.9855

FOLEGAN DIREITO

07260458725 780.7099.1650.0880

MARCUS VINCENZI DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO CHEFE

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

112.081.250-42
15.890.320-2
18/09/2020
083774.01.95.2001.1.00022.188.0006318-14

1124.3628.9855

780.7099.1650.0880

MARCUS VINCENZI DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO CHEFE

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

8532000722

19.311.511-0

19.311.511-0



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 111541610201627769948-1
Data: 16/10/2020 15:25:44
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO30732-W8M0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJJB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documentos/111541610201627769948>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2020 08:32:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 111541610201627769948-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35e6a8986e2131f848fc9d492e74647ffa89e4ae3d6e115731c354f795d01d72845e4ea188f40bfa4d7f938f839eb8e67f36d6c644a9701979d7059161f3546



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.813.237/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 183	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUNARDELLI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOSIGILO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3478-1150
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2021** às **10:16:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90816292-74	Inscrição CNPJ 33.813.237/0001-40	Início das Atividades 06/2019
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	R MANOEL FERNANDES SANCHES, 626, TERREO - CENTRO - CEP 86935-000 FONE: (43) 3478-1150
Município de Instalação	LUNARDELLI - PR, DESDE 06/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	112.061.259-42	IGOR JOSE CARVALHO REZENDE	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 10/04/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90816292-74

Emitido Eletronicamente via Internet
11/03/2021 15:17:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

exercício: 2021

A Divisão de Tributação e Fiscalização, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento, enquanto satisfazer as exigências legais em vigor, à firma abaixo qualificada:

RAZÃO SOCIAL: CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI	Insc. Municipal: 2145
---	---------------------------------

NOME FANTASIA: *****	HORÁRIO
--------------------------------	----------------

CNPJ/CPF: 33.813.237/0001-40
ENDEREÇO: AV. - 7 DE SETEMBRO, 717 **CEP.:** 86935-000
BAIRRO: CENTRO

- ATIVIDADES**
- 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
 - 4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
 - 4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
 - 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 - 3312103 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
 - 7739002 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
 - 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
 - 4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
 - 4773300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Observação:

VALIDO ATÉ: 10/06/2021

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar o setor de Tributação.

Vilson M. de Oliveira
 Chefe Div. de Tributação
 Portaria 022/2017

Lunardelli - PR, segunda-feira, 8 fevereiro, 2021

Vilson Medeiros de Oliveira
 Vilson Medeiros de Oliveira
 Departamento de Tributação e Fiscalização

Aldemir Aparecido de Souza
 Aldemir Aparecido de Souza
 Divisão de Tesouraria
 Portaria 09/2017

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/111540802210842233443>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 111540802210842233443-1
 Data: 08/02/2021 17:31:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALD12224-S73N;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 17:30:39 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2021 09:29:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 111540802210842233443-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c2d85a9dda8a6684143b24a3fb045f21f78c9abb798c08633f5e3c4303a34246367f36d6c644a9701979d7059161f3546



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO DO IVAÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

Carvalho Rezende Comercio de Eletronicos Eireli

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO DO IVAÍ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO DO IVAÍ, 23 de Março de 2021



Chiara Renata Pires de Carvalho
Distribuidor

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEBbE>

Código Validador T.JPR: CACB.1268.10.JICFD.20





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI**
CNPJ: **33.813.237/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:34 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **3E06.E3F5.AF43.27D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

354
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023793166-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.813.237/0001-40**
Nome: **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

355

m

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 69 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: IGOR JOSE CARVALHO REZENDE CPF/CNPJ: 11206125942

Contribuinte: REZENDE ASSITÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI
CPF/CNPJ: 33.813.237/0001-40
Logradouro: RUA ESPIRITO SANTO, N°: 183
Bairro: CENTRO **Cidade:** Lunardelli
Complemento:
Observação:

Finalidade **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** A105BC684301D4F52C4F21EC004F977F
LICITACAO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Contribuinte acima identificado POSSUI DÉBITOS A VENCER aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Lunardelli - PR, sexta-feira, 19 março, 2021

Validade de 60 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.lunardelli.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Em DOCUMENTOS, clique na opção (AUTENTICAR DOCUMENTO).

88

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.813.237/0001-40

Razão Social: CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

Endereço: R MANOEL FERNANDES SANCHES 626 / ODILON CARVALHO /
LUNARDELLI / PR / 86935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901421112437080

Informação obtida em 01/04/2021 11:28:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Certidão n°: 5683346/2021
Expedição: 12/02/2021, às 12:55:00
Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.813.237/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

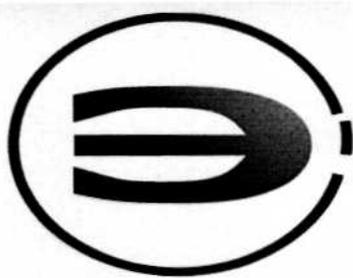
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

358

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI CNPJ n.º 33.813.237/0001-40, sediada RUA ESPIRITO SANTOS, Nº1843, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 18/2021, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - O para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO. 183
CENTRO - CEP - 86.935-000/
LUNARDELLI-PR

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

359
m

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.813.237/0001-40, com sede à Rua RUA ESPIRITO SANTO, nº 183, no Município LUNARDELLI, Estado PARANÁ, neste ato representada pelo Sr(a) IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE, portador(a) da carteira de identidade RG nº 15.890.320-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 112.061.259-42, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma (s) da (s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Parentesco:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

360

m

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retra Ascendente	Linha Retra Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.935-000
LUNARDELLI-PR

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

8



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

381

m

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR

ENDEREÇO: RUA ESPIRITO SANTO, N° 183

CNPJ: 33.813.237/0001-40 FONE/FAX:(043) 3478 - 1437

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 18/2021, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI
R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.138-000
LUNARDELLI - PR

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE
CNPJ: 33.813.237/0001-40
CPF: 112.061.259-42
RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

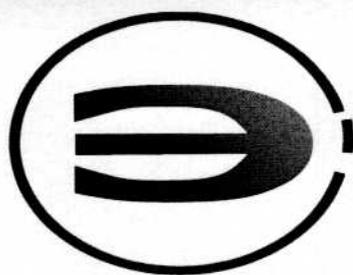
CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

362

m

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021.

MUNICÍPIO : **Chopinzinho-PR.**

SERVIÇO : **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.**

PROPONENTE: **REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ: 33.813.237/0001-40

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
STRADA	FIAT/WORK	PRÓPRIO	BCT7A45	1	NOVA
FURGÃO	PEUGEOT/EXPERT 2021	PRÓPRIO	SEM PLACA	1	NOVA

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.



IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE
CNPJ: 33.813.237/0001-40
CPF: 112.061.259-42
RG: 15.890.320-2 RG - PR



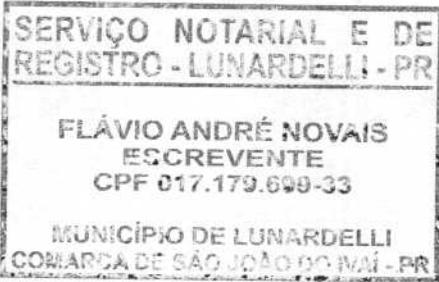
HUDSON ARIEL MEN
HUDSON ARIEL MEN
REGISTRO CREA Nº: PR-175164/D

33.813.237/0001-40
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI
R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86.935-000
LUNARDELLI-PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR
CNPJ: 33.813.237/0001-40
Inscrição Estadual: 90816292-74
Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli - PR
Telefone: (43) 3478- 1363.
equiparpr@hotmail.com

[Handwritten signature]

363

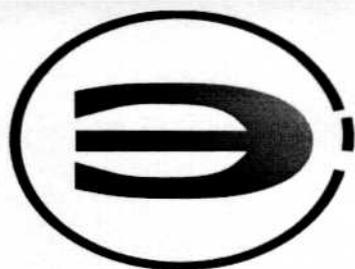


SERVIÇO DISTRITAL DE LUNARDELLI, COMARCA
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - PRAÇA COMENDADOR GEREMIA
LUNARDELLI, 120, CENTRO, LUNARDELLI - PR. (43) 3478-1264
E-mail: odiloncj@hotmail.com

Reconheço por **semelhança**: a firma de: Igor José Carvalho
Rezende e Hudson Ariel Men, PROTOCOLO 578, Dou fé.

Em Test^o da verdade.
Lunardelli, 01 de abril de 2021.

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
= ESCRIVENTE JURAMENTADO =



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

364
m

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Chopinzinho-PR.
Ref.: Edital de PREGÃO nº 18/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.

Razão Social:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: HUDSON ARIEL MEN

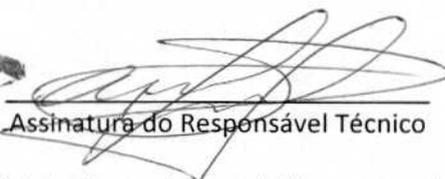
Especialidade: ENGENHEIRO ELÉTRICO (Formação Bacharel em Engenharia Elétrica) (Pós Graduação MBA em Engenharia de Gerenciamento de Manutenção)

RG: 9053428-9

CPF: 055.354.919-77

Conselho nº: PR-175164/D




Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86 935-000
LUNARDELLI-PR




IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

388
303
m



SERVIÇO NOTARIAL E DE
REGISTRO - LUNARDELLI - PR

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
ESCREVENTE
CPF 017.179.699-33

MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE LUNARDELLI, COMARCA
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - PRAÇA COMENDADOR GEREMIA
LUNARDELLI, 120, CENTRO, LUNARDELLI - PR. (43) 3478-1264
E-mail: odiloncjr@hotmail.com

Reconheço por **semelhança**: a firma de: Igor José Carvalho
Rezende e Hudson Ariel Men, PROTOCOLO 578, Dou fê.

Em Testº da verdade.
Lunardelli, 01 de abril de 2021.

Flávio André Novais

FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
= ESCRIVENTE JURAMENTADO =

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa REZENDE ASSISTENCIA TECNICA EIRELI com sede à R. Espírito Santo, 183, centro, Luanrdelli-Pr inscrita no C.N.P.J. n.º 33.813.237/0001-40, representada nesta ocasião por seu sócio Igor Jose Carvalho Rezende R.G. n.º 15.890.320-2 C.P.F. n.º 112.061.259-42 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Hudson Ariel Men brasileiro(a), R.G.n.º 9053428-9 C.P.F.n.º 055.354.919-17, com título Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA Cart.Crea- PR n.º175164/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico ()Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 1 Ano, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 1 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1.100,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João do Ivãl-Pr

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Luanrdelli-Pr, 24 de Março de 2021



Igor Rezende
Contratante

Hudson Ariel Men
Engenheiro Eletricista
CREA/PR 175164/D



Hudson Ariel Men
Contratado

ASSINATURA DAS PARTES ENVOLVIDAS: PODERÁ SER APRESENTADO O RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS EM CARTÓRIO OU PODE SER REALIZADO PELO FUNCIONÁRIO DO CREA, DESDE QUE SEJAM APRESENTADOS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE POSSIBILITEM A CONFERÊNCIA DAS ASSINATURAS, OU AINDA SE AS PARTES ENVOLVIDAS ASSINAREM NA PRESENÇA DO ATENDENTE DO CREA-PR. FICA DISPENSADO O REGISTRO DO CONTRATO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.



SERVIÇO DISTRITAL DE LUNARDELLI, COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI - PR - PRAÇA COMENDADOR GEREMIA LUNARDELLI, 120, CENTRO, LUNARDELLI - PR. (43) 3478-1264 E-mail: odilonejr@hotmail.com

Reconheço por verdadeira a firma de Igor José Carvalho Rezende, PROTOCOLO 533, Dou fé.

Em Teste da verdade. Lunardelli, 25 de março de 2021.

FLAVIO ANDRÉ NOVAIS
= ESCRIVENTE JURAMENTADO =
REGISTRO - LUNARDELLI - PR



FLAVIO ANDRÉ NOVAIS
ESCREVENTE
CPF 017.179.890-33
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE LUNARDELLI, COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAI - PR - PRAÇA COMENDADOR GEREMIA LUNARDELLI, 120, CENTRO, LUNARDELLI - PR. (43) 3478-1264 E-mail: odilonejr@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de Igor José Carvalho Rezende, PROTOCOLO 533, Dou fé.

Em Teste da verdade. Lunardelli, 25 de março de 2021.

FLAVIO ANDRÉ NOVAIS

FLAVIO ANDRÉ NOVAIS
= ESCRIVENTE JURAMENTADO =

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

SERVICO Rua Verginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
DISTRITAL DE Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
IGUATEMI cartorlodeiiguatemi@gmail.com



Seo N° 01880445VAA0000000444421w
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de HUDSON ARIEL
 MEN. *0001* FMVLUHJK-595757-12* Dou fé.
 Distrito de Iguatemi, Maringá-PR 25 de março de 2021
 Em Teste da Verdade

Carla Cristiane Pzek - Substitua

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]



PARANAMED

EQUIPAMENTOS MÉDICOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **REZENDE ASSISTENCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-73, estabelecida na Rua Espírito Santo, 183, centro, Lunardelli_Pr, prestou serviços à **CE CARVALHO COMERCIAL - EPP**, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 185, centro, Lunardelli-PR, detém qualificação técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares, odontológicos e fisioterápicos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lunardelli, 15 de fevereiro de 2021

24.864.422/0001-73

C.E.CARVALHO - COMERCIAL - ME

Av. Duque de Caxias, 185

Centro Cep: 86.935-000

Lunardelli - PR

CARLOS EDUARDO CARVALHO

CNPJ: 24.864.422/0001-73

CPF:007.976.549-17

RG:7793323-9

C E CARVALHO COMERCIAL-ME
PARANAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Inscrição Estadual: 90722395-79

Endereço: Av Duque de Caxias nº 185, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1781.

Eduardo ou José Mendes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2021 17:34:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI**
CNPJ: **33.813.237/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten signature]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

373

m

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **112.061.259-42**

Nome: **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **IGOR JOSE CARVALHO REZENDE**, CPF nº **112.061.259-42**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **03/04/2021**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **786639586**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

374
m

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Requerente: REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

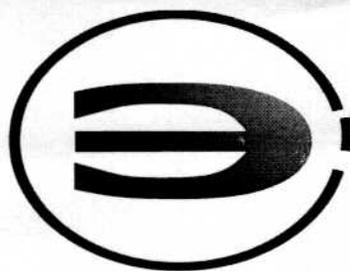
Certidão emitida em 03/04/2021 10:06:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 104819411

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

375

m

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 18/2021.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.813.237/0001-40, com endereço na Rua RUA ESPIRITO SANTO, nº183, Bairro CENTRO, CEP: 86935-000 na cidade de LUNARDELLI Estado do PARANÁ, telefone (43) 3478-1437 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Lunardelli – PR, 01 de Abril de 2021.

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELI

R. ESPIRITO SANTO, 183
CENTRO - CEP - 86 935-000

LUNARDELLI-PR

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG – PR

CARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli – PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com

J

J



EQUIPAR

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

376

m

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2021.

MUNICÍPIO : Chopinzinho-PR.

SERVIÇO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-LÓGICOS.

PROponente: REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR - EIRELI

CNPJ: 33.813.237/0001-40

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUAN T.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
STRADA	FIAT/WORK	PRÓPRIO	BCT7A45/2018	1	NOVA
FURGÃO	PEUGEOT/EXPERT 2021	PRÓPRIO	SEM PLACA/2021	1	NOVA
ALICATE AMPERIMETRO	FLUKE/305	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
KIT DE CHAVE DE FENDA	GEDORE/1000V	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
KIT DE CHAVE PHILIPS	GEDORE/1000V	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
JOGO DE CHAVE PITO	GEDORE/R45603472	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
ALICATE UNIVERSAL	GEDORE/8280-200-IOX	PRÓPRIO	2021	1	NOVA
ESTAÇÃO DE SOLDA	AR YAXUN/886D	PRÓPRIO	2021	1	NOVA

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CPF: 112.061.259-42

RG: 15.890.320-2 RG - PR

33.813.237/0001-40

REZENDE ASSISTENCIA TECNICA
HOSPITALAR EIRELIR. ESPIRITO SANTO, 160
CENTRO - CEP - 86.935-000

LUNARDELLI-PR

HUDSON ARIEL MEN
REGISTRO CREA Nº: PR-175164/DCARVALHO REZENDE COMERCIO DE ELETRONICOS - EIRELI
EQUIPAR

CNPJ: 33.813.237/0001-40

Inscrição Estadual: 90816292-74

Endereço: Av 7 de Setembro nº 717, Lunardelli - PR

Telefone: (43) 3478- 1363.

equiparpr@hotmail.com



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

33813237000140

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 7/2021 - Pregão - Normal	Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
Expedição: 18/03/2021	Homologação: Situação: Aberta

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Prioridade	Credenciado
ODONTO TEC LTDA	JOARES BATISTA PAES	EPP	Não se enquadra	Sim
REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI	CARLOS EDUARDO CARVALHO	ME	Não se enquadra	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo,	Mês	2.800,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 ODONTO TEC LTDA				2.780,0000	-
2 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				2.800,0000	0,72

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo,	Mês	2.800,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				2.770,0000	-1,07
2 ODONTO TEC LTDA				2.700,0000	-3,57
3 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				2.690,0000	-3,93
4 ODONTO TEC LTDA				2.650,0000	-5,36
5 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				2.640,0000	-5,71
6 ODONTO TEC LTDA				2.600,0000	-7,14
7 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				2.590,0000	-7,50
8 ODONTO TEC LTDA				2.550,0000	-8,93
9 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				2.540,0000	-9,29
10 ODONTO TEC LTDA				2.500,0000	-10,71
11 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				2.490,0000	-11,07
12 ODONTO TEC LTDA				2.450,0000	-12,50
13 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				2.440,0000	-12,86
14 ODONTO TEC LTDA				2.400,0000	-14,29
15 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Assistência técnica para os seguintes equipamentos: Cadeira odontológica completa (cadeira, equipo,	Mês	2.800,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 ODONTO TEC LTDA				2.400,0000	-
2 REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI				2.440,0000	1,67

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

A partir das treze horas e trinta minutos do dia cinco de abril do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 018/2021, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 18/2021, para Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Equipamentos Odontológicos. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quatorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ODONTO TEC LTDA	JOARES BATISTA PAES	EPP	SIM
REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI	CARLOS EDUARDO CARVALHO	ME	SIM

Como previa o edital, às quatorze horas a Pregoeira informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras dos menores preços por item, conforme mapa de preços, do qual foi fornecida cópia do mapa de preços para todos os representantes, sendo as seguintes empresas:

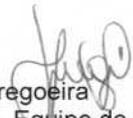
EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
ODONTO TEC LTDA	28.800,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. O representante da empresa REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI retirou-se da sessão pública logo após a disputa de preços. Na análise da documentação constatou-se que a empresa ODONTO TEC LTDA apresentou Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, desacompanhada da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação conforme disposto no item 4.4.10.2, sendo assim inabilitada. Tendo em vista a inabilitação da empresa ODONTO TEC LTDA, bem como, a impossibilidade de nova negociação visto a ausência do representante da empresa REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI no momento da abertura dos envelopes de habilitação, obteve-se a seguinte classificação:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI	29.280,00

Na análise da documentação de habilitação da empresa REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI constatou-se que a empresa apresentou Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, desacompanhada da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação conforme disposto no item 4.4.10.2, sendo assim inabilitada, desta forma, restou a licitação fracassada. Neste momento o representante da empresa ODONTO TEC LTDA manifestou a intenção de interpor recurso referente a inabilitação da referida empresa, visto que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais conforme consulta apresentada não emitiu a Certidão de Acervo Técnico – CAT devido a empresa não ter concluído nenhuma TRT (termo de responsabilidade técnica), porém a empresa prestou serviço de mesma natureza no período de 4 anos (2018 a fevereiro/2021) à Secretaria de Saúde deste município, conforme consta atestado de capacidade técnica em anexo, foi apresentado ainda, Certidão de Registro de Quitação da Empresa e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional dos Técnicos. Na sequência foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais empresas intimadas, para que no mesmo prazo apresentem suas contrarrazões garantida vista aos autos. Ficam registrados os seguintes endereços eletrônicos para troca de informações referente ao processo: ODONTO TEC LTDA (contato@odontotecpr.com.br) REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI (equiparpr@hotmail.com). Nada mais havendo foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Handwritten signatures and initials: "na" and "8".


Giliane Teles Forlin – Pregoeira
Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

Micheli


ODONTO TEC LTDA
JOARES BATISTA PAES

REZENDE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI
CARLOS EDUARDO CARVALHO



Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

PP 18-2021 - Ata da Sessão Publica - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>
Para: equiparpr@hotmail.com

6 de abril de 2021 17:06

Boa Tarde,

Conforme participação no PP 18-2021 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, segue anexa a Ata da Sessão pública, para conhecimento.

Atenciosamente,

--
Micheli Leticia Dietrich
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

 **PP 18-2021 - Ata da Sessão Publica.pdf**
340K

07/04/2021

Webmail :: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

382
m

Assunto **Fwd: RECURSO ODONTO TEC AO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021**
De Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Licitação Michele/Paulo <chopinzholicitacontratos@gmail.com>, Onério Licitação <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 07/04/2021 08:17



- Recurço Odonto Tec Pregão Presencial nº018 2021.pdf (~3,7 MB)

----- Mensagem original -----

Assunto:RECURSO ODONTO TEC AO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021
Data:06/04/2021 17:57
De:<contato@odontotecpr.com.br>
Para:<prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>

Boa tarde

Por gentileza encaminhar o e-mail para o setor de licitação, aos cuidados da Sra. Giliane Teles Forlin.
Em anexo , recurso da empresa Odonto Tec Ltda ao Pregão Presencial nº018/2021.

Att

Joares Paes

Odonto Tec

 Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

333
3

ODONTO TEC LTDA

CNPJ 01.660.742/0001-06
R. SERGIPE, 991 - CENTRO - (46)3523-1091
85.601-040 - Fco. BELTRÃO Pr.

ODONTO TEC LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Sergipe, 991 – Centro - Francisco Beltrão – Pr., - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.660.742/0001-06, vem a presença de Vossas Senhorias, em referencia a licitação de nº. 18/2021 – Modalidade – Pregão Presencial realizada no dia 05/04/2021, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurgel, 3811 – Bairro – São Miguel Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000.

**À Comissão de Licitação
Sra. Giliane Teles Forlin
Pregoeira
Município de Chopinzinho - PR.**

Através do presente recurso, solicitamos à comissão permanente de licitações referente ao Edital **de Licitação – Pregão Presencial Nº. 018/2021** – pelos motivos que seguem:

RECURSO POR INABILITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2021 NO ITEM 4.410.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Odonto Tec Ltda e seu sócio administrador e responsável técnico da empresa, são registrados no CRT-04 (Conselho Regional dos Técnicos), conforme certificados em anexo aos documentos de habilitação.

O Conselho Regional dos Técnicos Industriais foi criado a pouco tempo, e as TRTs (Termo de Responsabilidade Técnica) já emitidas não foram dado baixa por estarem vigentes, por este motivo não foram anexadas ao acervo técnico do profissional, que conforme consulta ao sistema de acervo técnico do

ODONTO TEC LTDA
Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040
Francisco Beltrão - PR

CRT, não possível a emissão de tal documento pedido no edital. Foi apresentado um documento de consulta ao acervo técnico, o qual explica o motivo da não emissão da certidão de acervo técnico, que nesse caso não implicaria na desabilitação da empresa.

O acervo técnico é muito usado em obras de construção civil, é a primeira vez que veja tal exigência para em um Edital de prestação de serviços de ass. técnica de equipamentos de uso médico e odontológico.

Uma empresa qualificada para atender o Objeto do Edital Pregão Presencial N°18/2020, deveria apresentar na Qualificação Técnica, certificados de treinamentos técnicos nos fabricantes de equipamentos odontomédicos, e certificados de registro em um conselho de classe que normatiza e fiscaliza as empresa e profissionais de cada área específica.

A Odonto Tec Ltda., prestou e executou serviços compatíveis com as mesmas características deste Objeto agora licitados, de 2018 até fevereiro de 2021 com contrato formal e seus aditivos, o qual foi sendo aditivado até inspirar o prazo de aditivamente do contrato. Também apresentou vários atestados de capacidade técnica de outros municípios onde foi, e são prestados serviços de igual conteúdo atualmente.

Pelo exposto, e certo de vossa apreciação, respeitosamente peço que a empresa Odonto Tec Ltda CNPJ 01.660.742/0001-06 seja reconhecida, e declarada vencedora deste certame, Pregão Presencial N°18/2021.

Do pedido de Recurso: A empresa acima qualificada participante direto desta modalidade de licitação Pregão Presencial n° 18/2021, SOLITICA de Vossas Senhorias o entendimento que não houve falta de apresentação do item citado ,e sim a não existência dele conforme foi explicado anteriormente.

A empresa Odonto Tec Ltda e seu representante, neste certame licitatório, estão a disposição, para qualquer outra informação ao processo licitatório n°. 018/2021.

Fco Beltrão 06 de abril de 2021

01.660.742/0001-06

ODONTO TEC LTDA

Rua Sergipe, 991
CEP 85601-040 Centro
Francisco Beltrão - PR

João Batista Paes
REGISTRO CFT CRT04 14850099
(Conselho Federal dos Técnicos)
Ass. Técnica Odontomédica
Credencial E-172-03
(46)9975-07-19
Loja (46)3523-10-91



Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

PP 18-2021 - Recurso Administrativo - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR <chopinzholicitacontratos@gmail.com>

9 de abril de 2021 13:38

Para: equiparpr@hotmail.com

Boa Tarde,

Conforme participação no PP 18-2021 da Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR, segue anexo Recurso apresentado.
Fica aberto o prazo de 3 dias úteis para que, querendo, sejam apresentadas as contra razões conforme disposto na Ata de Sessão Pública.

Atenciosamente,

-

Micheli Leticia Dietrich
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

 **PP 18-2021 - Ata da sessão e Recurso.pdf**
720K



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 7/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 18/2021, para Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

Considerando a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial 18/2021 (fls. 379/380), qual ocorreu em 05/04/2021 e, tendo em vista, a manifestação expressa de interpor recurso relatada pelo representante da empresa ODONTO TEC LTDA, onde foi concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais empresas intimadas, para que no mesmo prazo apresentem suas contrarrazões.

Considerando que o prazo para apresentação das razões recursais se encerrou em 08/04/2021, sendo que a empresa ODONTO TEC LTDA encaminhou sua peça de recurso via e-mail em 06/04/2021.

Considerando que a peça de recurso foi encaminhada às demais empresas participantes para contrarrazões em 09/04/2021 e que o prazo para apresentação das contrarrazões recursais se encerrou em 14/04/2021, sem apresentação das mesmas.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral do Município para parecer.

Chopinzinho, 19 de abril de 2021.

Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Memorando 14- 078/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 19/04/2021 às 13:56:16

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

388
m



Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ED45-D240-1CB4-C28D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



389
nc

Código para verificação: ED45-D240-1CB4-C28D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 19/04/2021 13:56:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED45-D240-1CB4-C28D>

390
10

Memorando 15- 078/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/05/2021 às 14:51:21

Setores envolvidos:

SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para contratação de empresa especializada para prestação de assistência técnica

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 078/2021, e processo licitatório nº 7/2021 (recurso inabilitação). Atenciosamente,

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_n_64_2021_Processo_n_7_2021_Recurso_PP_contratacao_de_servicos_tecnicos_para_manutencao_de Equipamentos Odont

391
nc



Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B348-7FC0-C84B-BD77



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 7/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 078/2021

PARECER JURÍDICO N.º 64/2021/PGM/MS

RECORRENTE : ODONTO TEC LTDA. - ME
INTERESSADOS : SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 7/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 078/2021**), regulado pelo Edital 18/2021, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos odontológicos, **ao preço máximo de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Realizada a sessão do Pregão Presencial n.º 18/2021 em 05/04/2021, a **ODONTO TEC LTDA. – ME** manifestou intenção de interpor recurso em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame (fls. 379/380). Apresentou razões recursais em 07/04/2021, alegando, em síntese que: **a)** a empresa, seu sócio administrador e o responsável técnico são registrados no CRT-04 – Conselho Regional dos Técnicos; **b)** o Conselho Regional dos Técnicos Industriais foi criado a pouco tempo e as TRT's (Termos de Responsabilidade Técnica) já emitidas não foram baixadas por estarem vigentes e por esse motivo não foram anexadas ao acervo técnico do profissional e, conforme consulta ao sistema do acervo técnico do CRT não foi possível a emissão de tal documento; **c)** foi apresentado documento de consulta ao acervo técnico, que explica o motivo da não emissão da certidão de acervo técnico; **d)** já prestou e executou serviços compatíveis com as mesmas características do objeto, bem como apresen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tou vários atestados de capacidade técnica de outros Municípios. Por fim, pugnou que seja reconhecida e declarada vencedora do certame (fls. 383/384).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 19/04/2021 (fls. 387/389).

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de recurso, o Edital n.º 18/2021 prevê que:

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

A sessão do Pregão Presencial ocorreu em 05/04/2021, oportunidade em que a **ODONTO TEC LTDA. – ME** manifestou intenção de interpor recurso em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame. Apresentou razões recursais em 07/04/2021 (fls. 382).

O recurso, portanto, revela-se tempestivo, porquanto protocolizado dentro do prazo previsto no Item 7.1 e seguintes do Edital.

Passa-se, doravante, à análise do campo de atuação do parecer jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Inicialmente, importa frisar que não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa Recorrente, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2.3 DO MÉRITO

Cuida-se do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 7/2021 (**Memorando 1Doc n.º 078/2021**), regulado pelo Edital 18/2021, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos odontológicos, **ao preço máximo de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**.

Realizada a sessão do Pregão Presencial n.º 18/2021 em 05/04/2021, a **ODONTO TEC LTDA. – ME** manifestou intenção de interpor recurso em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame (fls. 379/380). Apresentou razões recursais em 07/04/2021, alegando, em síntese que: **a)** a empresa, seu sócio administrador e o responsável técnico são registrados no CRT-04 – Conselho Regional dos Técnicos; **b)** o Conselho Regional dos Técnicos Industriais foi criado a pouco tempo e as TRT's (Termos de Responsabilidade Técnica) já emitidas não foram baixadas por estarem vigentes e por esse motivo não foram anexadas ao acervo técnico do profissional e, conforme consulta ao sistema do acervo técnico do CRT não foi possível a emissão de tal documento; **c)** foi apresentado documento de consulta ao acervo técnico, que explica o motivo da não emissão da certidão de acervo técnico; **d)** já prestou e executou serviços compatíveis com as mesmas características do objeto, bem como apresentou vários atestados de capacidade técnica de outros Municípios. Por fim, pugnou que seja reconhecida e declarada vencedora do certame (fls. 383/384).

Pois bem. É sabido que as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados, com leciona Hely Lopes Meirelles:

“A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. **Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstante com o caráter competitivo da licitação.**¹ (g.n.)

Também é sabido que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve se pautar pelo *princípio do formalismo moderado*, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. Precedente do **Tribunal de Contas da União**:

“REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”² (g.n.)

Não obstante, o art. 3º da Lei 8.666/93 prescreve que “(...) a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (g.n.).

Já o art. 41 do mesmo diploma legal dispõe que “(...) a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (g.n.)

A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

No caso em análise, o Edital n.º 18/2021 exige como documentos de qualificação técnica:

4.4.10 - Qualificação técnica dos proponentes:

4.4.10.1 - Declaração de disponibilidade de máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução do(s) serviço(s), constando o nome, número do RG,

¹ MEIRELLES. Hely Lopes. **Licitação e Contrato Administrativo**. 11 ed. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 124.

² TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

assinatura do responsável legal, e do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de serviço, sob pena de não habilitação (Modelo em Anexo).

4.4.10.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação. (modelo em anexo).

4.4.10.3 - Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.4.10.4 - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços compatível em características com o objeto da licitação.(g.n.).

Com efeito, feita a análise da documentação de habilitação, a Pregoeira constatou que a Recorrente apresentou Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, no entanto, **desacompanhada da Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo Conselho de Classe competente referente à execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, motivo pelo qual a empresa foi inabilitada pelo descumprimento do Item 4.4.10.2 do Edital (fls. 379/380).

Entretanto, em que pese a alegação da Recorrente de que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais foi criado a pouco tempo e as TRT's (Termos de Responsabilidade Técnica) já emitidas não foram baixadas por estarem vigentes e, por esse motivo, não foram anexadas ao acervo técnico do profissional, **não houve o atendimento ao Item 4.4.10.2 do Edital.**

No mais, verifica-se que o Conselho Federal dos Técnicos Industriais foi criado pela Lei 13.639, de 26 de março de 2018 e, ao dar a baixa do TRT, o técnico informa a conclusão da obra ou do serviço ou o término da sua participação, por qualquer motivo, em determinada função. O procedimento irá comprovar o estabelecimento de um contrato entre as partes, garantindo os direitos autorais e definindo os limites da responsabilidade técnica do profissional, naquele trabalho realizado.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório torna imprescindível a observação dos limites constantes do corpo do Edital, o qual é a lei interna entre as partes e vincula não apenas os proponentes, como também a Administração, de forma que as decisões devem ser tomadas em harmonia com as cláusulas editalícias, **sob pena de configuração de ilegalidade e violação ao princípio da isonomia.**

Assim, não comprovado o cumprimento de requisito objetivo expressamente previsto no Edital, a manutenção da decisão que inabilitou a Odonto Tec Ltda. – ME é medida que se impõe.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, forte nesses argumentos, esta Procuradoria se manifesta pelo **desprovimento** do recurso interposto pela Recorrente, diante do descumprimento do Item 4.4.10.2 do Edital.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **CONHECIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela **ODONTO TEC LTDA. – ME** e, no mérito, pelo **DESPROVIMENTO**.

Remetam-se os autos ao **Prefeito Municipal** para que decida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B348-7FC0-C84B-BD77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 07/05/2021 14:51:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B348-7FC0-C84B-BD77>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 7/2021 – Pregão Presencial. Edital n.º 18/2021.

Assunto: Recurso Administrativo. Contratação de serviços técnicos para manutenção de equipamentos odontológicos.

Recorrente: Odonto Tec Ltda.- ME.

DECISÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **ODONTO TEC LTDA. – ME** em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame (fls. 379/380). Alegou, em síntese, que: **a)** a empresa, seu sócio administrador e o responsável técnico são registrados no CRT-04 – Conselho Regional dos Técnicos; **b)** o Conselho Regional dos Técnicos Industriais foi criado a pouco tempo e as TRT's (Termos de Responsabilidade Técnica) já emitidas não foram baixadas por estarem vigentes e por esse motivo não foram anexadas ao acervo técnico do profissional e, conforme consulta ao sistema do acervo técnico do CRT não foi possível a emissão de tal documento; **c)** foi apresentado documento de consulta ao acervo técnico, que explica o motivo da não emissão da certidão de acervo técnico; **d)** já prestou e executou serviços compatíveis com as mesmas características do objeto, bem como apresentou vários atestados de capacidade técnica de outros Municípios. Por fim, pugnou que seja reconhecida e declarada vencedora do certame (fls. 383/384).

Através do Parecer Jurídico n.º 64/2021/PGM/MS, a Procuradoria Municipal opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Administrativo, diante do descumprimento do Item 4.4.10.2 do Edital (fls. 390/398).

Vieram os autos para decisão.

É a síntese do essencial.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela **ODONTO TEC LTDA. – ME** em face da decisão da Pregoeira que a inabilitou do certame (fls. 379/380).

A Recorrente alegou, em síntese, que: **a)** a empresa, seu sócio administrador e o responsável técnico são registrados no CRT-04 – Conselho Regional dos Técnicos; **b)** o Conselho Regional dos Técnicos Industriais foi criado a pouco tempo e as TRT's (Termos de Responsabilidade Técnica) já emitidas não foram baixadas por estarem vigentes e por esse motivo não foram anexadas ao acervo técnico do profissional e, conforme consulta ao sistema do acervo técnico do CRT não foi possível a emissão de tal documento; **c)** foi apresentado documento de consulta ao acervo técnico, que explica o motivo da não emissão da certidão de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acervo técnico; **d)** já prestou e executou serviços compatíveis com as mesmas características do objeto, bem como apresentou vários atestados de capacidade técnica de outros Municípios. Por fim, pugnou que seja reconhecida e declarada vencedora do certame (fls. 383/384).

Ocorre que as alegações da Recorrente não merecem prosperar. **Se não vejamos:**

Registre-se que o Edital n.º 18/2021 exige em seu Item 4.4.10.2 o seguinte documento de qualificação técnica:

“Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviços até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, a ser indicado como responsável técnico pelos serviços **que possua Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação. (modelo em anexo)**”. (g.n.).

A Recorrente alegou, em suma, a impossibilidade do cumprimento do Item 4.4.10.2 sob o argumento de que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais foi criado a pouco tempo e as TRT's (Termos de Responsabilidade Técnica) já emitidas não foram baixadas por estarem vigentes e por esse motivo não foram anexadas ao acervo técnico do profissional e, conforme consulta ao sistema do acervo técnico do CRT não foi possível a emissão de tal documento.

Ocorre que o art. 41 da Lei 8.666/93 dispõe que **a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso a esta ou a aqueles descumprirem as regras estipuladas.

Com efeito, realizada a análise dos documentos de qualificação técnica, a Pregoeira constatou que a empresa Recorrente apresentou Declaração de Responsabilidade Técnica, pela qual indicou o responsável técnico pela execução dos serviços, no entanto, **desacompanhada da Certidão de Acervo Técnico** emitida pelo Conselho de Classe competente referente à execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, motivo pelo qual a empresa foi inabilitada pelo descumprimento do Item 4.4.10.2 do Edital (fls. 379/380).

No entanto, em que pese a justificativa apresentada pela Recorrente de que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais foi criado a pouco tempo e as TRT's (Termos de Responsabilidade Técnica) já emitidas não foram baixadas por estarem vigentes e, por esse motivo, não foram anexadas ao acervo técnico do profissional, **não houve o atendimento ao Item 4.4.10.2 do Edital.**

Registre-se, ainda, que o Conselho Federal dos Técnicos Industriais foi criado pela Lei 13.639, de 26 de março de 2018 e, ao dar a baixa do TRT, o técnico informa a conclusão da obra ou do serviço ou o término da sua participação, por qualquer motivo, em determinada função. O procedimento irá comprovar o estabelecimento de um contrato entre as partes, garantindo os direitos autorais e definindo os limites da responsabilidade técnica do profissional, naquele trabalho realizado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Desse modo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório torna imprescindível a observação dos limites constantes do corpo do Edital, o qual é a lei interna entre as partes e vincula não apenas os proponentes, como também a Administração, de forma que as decisões devem ser tomadas em harmonia com as cláusulas editalícias, sob pena de configuração de ilegalidade e violação ao princípio da isonomia.

3 DECISÃO

Ante o exposto, acolho o Parecer Jurídico n.º 64/2021/PGM/MS e **DECIDO** pelo **DESPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela **ODONTO TEC LTDA. – ME**, diante do descumprimento do Item 4.4.10.2 do Edital.

À **Divisão de Licitações e Contratos** para que realize as intimações necessárias e dê os prosseguimentos cabíveis.

Chopinzinho (PR), 18 de maio de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

402

**Ofício 569/2021**Acompanhe via internet em <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 934.385.173.527Micheli D. SMA-LC

Destinatário

Odonto Tec Pr
contato@odontotecpr.com.br

CC

1 setor envolvido

SMA-LC

27/05/2021 15:57

Decisão Recurso - PP 18/2021

Boa Tarde,

Segue anexo a Decisão referente ao Recurso apresentado pela Empresa ODONTO TEC LTDA. para conhecimento.

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

27/05/2021 15:57:19

E-mail para contato@odontotecpr.com.br, equiparpr@hotmail.com E-mail entregue

E-mail entregue

contato@odontotecpr.com.br

27/05/2021 15:57:43

E-mail entregue

equiparpr@hotmail.com

27/05/2021 15:57:40

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/05/2021 15:57:19 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 7/2021
Pregão Eletrônico: nº 18/2021

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 28 de maio de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

409
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 7/2021

Pregão Eletrônico: nº 18/2021

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 28 de maio de 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cof1362824

406
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PP 18-2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: n° 7/2021

Pregão Eletrônico: n° 18/2021

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Manutenção de Equipamentos Odontológicos.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 28 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4AE2C2B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2021. Edição 2274

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>